



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 170/2023, 04 de julho de 2023, do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas do presente edital.

1.0 - DO OBJETO E ANEXOS:

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do no Município de Nísia Floresta/RN.

1.2 – Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA; MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO; FÍSICO FINANCEIRO; ACERVO TÉCNICO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS E MÃO DE OBRA-REFERÊNCIA; BDI; ENCARGOS SOCIAIS;
- b) Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROJETO BÁSICO)
- c) Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3 – O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>.

2.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATORIOS E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

2.1 – O envelope de documentos relativos à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços serão entregues até às 09:00 horas do dia **26 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN.

2.2 – Na data, horário e local acima indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e os relativos às propostas de preços, em separado.

2.3 – Às **09:00** horas do dia **26 de outubro de 2023**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e, facultada a abertura dos envelopes de propostas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme artigo 43.

2.4 – Os envelopes de documentos de habilitação e os de propostas de preço receberão, respectivamente, a numeração de nº 01 e nº 02, os quais serão protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação, observada a orientação de que trata o item 2.1 acima, constando do seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 – Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião pública transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e local – salvo manifestação em contrário, independentemente de nova comunicação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

3.4 – Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio;

3.5 – As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por pessoa legalmente habilitada, desde que apresentado o instrumento procuratório, ou carta de por sócio ou diretor com poderes para tal fim – em ambas as situações exibindo a cédula de identidade, no início da sessão de recebimento dos envelopes;

3.6. A impugnação do edital perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá ser protocolada na sede da prefeitura até o segundo dia útil anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior;

3.6.1. A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá ser protocolada na sede da prefeitura até o quinto dia útil anterior a data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/PMNF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados, na forma de cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, preferencialmente antes do dia da sessão.

4.1.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via, de acordo com a ordem estabelecida no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

4.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade comercial, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, se for o caso acompanhado dos respectivos aditivos, devidamente registrados na forma da lei ou o consolidado com seus aditivos (caso haja);
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Cópia de identidade e CPF dos sócios.

4.2.2 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro no CREA de sua sede, dentro do prazo de validade. As certidões expedidas em outro Estado deverão ser visadas pelo CREA/RN (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997);
- b) Certidão de Registro no CREA do(s) Responsável (is) Técnico(s), dentro do prazo de validade. As certidões expedidas em outro Estado deverão ser visadas pelo CREA/RN (Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997);
- c) Declaração expressa do(s) Responsável (is) Técnico(s) que concorda(m) com sua inclusão na responsabilidade dos serviços;
- d) Declaração do(s) responsável(is) pela empresa juntamente com o(s) Responsável (is) Técnico(s) atestando a visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito.
- e) As empresas deverão apresentar licenças de operação para o transporte de resíduos não perigosos, LO ou LRO emitida pelo IDEMA, ou órgão ambiental estadual competente em se tratando de empresas com sede em outros estados da federação.
- f) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil registrado no CREA, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á das seguintes formas:
 - e.1) através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios; e/ou,
 - e.2) na hipótese de empregados contratados, o vínculo empregatício será comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos “admissão”, acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei n.º 4.923, de 1965); e da GFIP, devidamente atualizada; e/ou,
 - e.3) a comprovação do vínculo empregatício poderá ainda ser comprovado mediante exibição de contrato de prestação de serviço, devidamente registrado junto ao CREA, para o engenheiro civil.
- g) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que os responsáveis técnicos hajam executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão) conter



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

- Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador.
- Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.
- Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante)

- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico. Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

ACERVO TÉCNICO					
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	ANO	50% DO ANO
01	Coleta conteneirizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m ³	TON	711,60	8.539,20	4.269,60
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m ³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste	UNIDADE	160,00	1.920,00	960,00
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m ³).	HORA	192,00	2.304,00	1.152,00
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	KM	284,96	3.419,52	1.709,76
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	HORA	1.980,00	23.760,00	11.880,00
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
09	Administração Local.	MÊS	1,00	12,00	6,00

- i) Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que no momento da assinatura do contrato, disporá de todos os equipamentos para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme projeto básico. Para tanto, no prazo de 72h após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI E RENAVAL.

4.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,00 (um virgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,00 (um virgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,00 (um virgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

- c) Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.
- d) Comprovar garantia à proposta de preço, no valor de R\$ 67.975,52 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do total do orçamento básico estimado para contratação, no período de 12 (doze) meses, obedecida a seguinte orientação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

- I - A garantia de manutenção da proposta deverá ser constituída, a critério da Licitante, em moeda corrente, títulos da dívida pública ou carta de fiança bancária, ou ainda seguro garantia, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - Qualquer proposta não garantida de acordo com os itens acima será considerada automaticamente inabilitada;
- III – Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a realização da vistoria dos carros, máquinas e equipamentos prevista no item 6.5, como condição para assinatura do contrato, em uma das modalidades consoante o art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2.4 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa);
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CND Estadual e Dívida Ativa do Estado da sede da licitante;
- f) CNDT de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho).

4.2.5 - Documentos Complementares:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);
- e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- f) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;
- g) Declaração de Inexistência de funcionário público

4.3 – Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede – e filiais – do licitante.

4.4. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as optantes pelo simples será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

4.4.1 - A empresa deverá apresentar Declaração Simplificada devidamente assinada pelo seu sócio ou proprietário, conjuntamente com o contador registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

4.5 - Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardados o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 - DAS PROPOSTAS:

5.1 – As licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local estabelecidos no item 2.1 do presente edital, as propostas de preço bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente conforme instruídos no item 2.4.

5.2 – As propostas de preço deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

I – Razão social e endereço do licitante;

II – Número do CNPJ e da inscrição estadual;

III – Valor total por mês e valor global para 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto da presente licitação, expressos em REAL, com aproximação de duas casas decimais relativas a CENTAVOS, em algarismos e por extenso.

IV – Prazo da validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

V – Assinatura do representante legal da Licitante.

5.3 – A planilha de Orçamento e Proposta de Preços deverão ser apresentadas com todas as informações indispensáveis, devidamente preenchidas, a saber: preços unitários, valor total por mês e valor global da proposta para 12 (doze) meses.

5.4 – A planilha orçamentária, apresentada conforme previsto no item anterior será constituída da soma das planilhas (ANEXO I), não sendo permitido à licitante alterá-la, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor apenas os preços unitários e global para execução dos serviços.

5.5 – À proposta de preços e planilha de orçamento, deverá ser apresentada de clara e detalhada, não se admitindo preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, tal como previsto do parágrafo 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

5.6 – Na planilha a licitante deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, os quantitativos de mão-de-obra necessária aos serviços (número de garis, motoristas, fiscais, pessoal administrativos, etc.), diferenciados por categoria funcional.

5.7 – Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao salário base das respectivas classes de profissionais prestadores de serviços e, obedecerá a planilha objeto da Convenção Coletiva de Trabalho de Limpeza Urbana, entre partes SINDLIMP/RN e SEAC/RN, homologada perante a DRT/RN ano base 2023/2023, considerando, evidentemente, a tabela de salário de Limpeza Urbana para o interior do Estado do RN. O vale alimentação também deverá ser considerado em conformidade com a referida Convenção Coletiva. As obrigações tributárias deverão atender às respectivas alíquotas definidas na legislação específica em vigor bem assim o pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ajustado à alíquota vigente para o Município de Nísia Floresta/RN.

5.8 – Na composição dos preços unitários ofertados deverão estar incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, combustível, vale alimentação, além de tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, entre outros.

5.9 – Em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, ou ainda após a homologação de resultado de acordo ou convenção coletiva, que resulte na redução ou aumento de custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeiturania@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

a licitante deverá reduzir ou propor o aumento dos seus preços unitários – no caso os mesmos percentuais de dedução ou acréscimos verificados, correspondente à parcela representativa da composição dos custos apresentados inicialmente, tudo ao encontro dos termos pactuados na Convenção Coletiva acima referida.

5.10 – Todas as folhas pertinentes à proposta e à planilha de preços deverão ser rubricadas e ao final assinada pelo representante legal da empresa.

5.11 – A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos adicionais:

- a) Declaração de que, caso resulte vencedora do certame, disponibilizará, nas quantidades mínimas estabelecidas no edital, todo o pessoal operacional discriminado;
- b) Declaração expressa de que, caso seja declarada vencedora, apresentará no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do início da execução dos serviços, Plano de Execução de cada serviço pertinente ao objeto licitado;
- c) Declaração formal de que, dentro dos 08 (oito) dias úteis subseqüentes à assinatura do instrumento contratual, apresentará o layout de suas instalações físicas, necessárias e suficientes para atender a demanda contratual, contendo: área total – detalhando compartimento/atividade – com metragem individualizada e respectiva localização no Município de Nísia Floresta/RN.
- d) Declaração que tem condições no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços objeto neste edital.
- e) Declaração de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Órgão Fiscalizadores.
- f) Declaração de que se compromete a dar preferência à contratação de mão-de-obra local, com o aproveitamento de pessoal já envolvido em prestação de serviços de igual natureza.

6.0 - DO JULGAMENTO:

6.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências da presente Concorrência Pública.

6.2 – Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recurso, ou obtida a renúncia expressa, se todas as licitantes, ou ainda após, julgados os recursos interpostos, se houver, a Comissão devolverá, lacrados e inviolados, os envelopes contendo as respectivas propostas de preços às empresas participantes inabilitadas, e procederá imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das licitantes habilitadas.

6.3 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os das propostas de preço serão realizadas em sessão pública, das quais serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão.

6.4 – A Comissão julgará e proclamará vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas e devidamente detalhadas todas as exigências constantes dos Anexos I a II do presente instrumento convocatório e demais pré-requisitos estabelecidos no presente edital. Tal como preceituam os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

6.5 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta represente a oferta de preço mais vantajosa, e esteja adequada aos termos da presente Concorrência Pública.

OBS: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE ATÉ 72H (SETENTA E DUAS HORAS), APÓS A EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA, CUJA MESMA EMITIRÁ UM CERTIFICADO DE VISTORIA COMPROVANDO A ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO LICITADO. O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS IMPLICARÁ NA NÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, E, POR CONSEQUENTE, RESULTANDO NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, SENDO FACULTADA A ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU REVOGAR A LICITAÇÃO

6.6 – O critério de aceitabilidade de preços (unitário e global) propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, para a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios, bem como das despesas e benefícios indiretos.

6.7 – A proposta será considerada adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste edital, sem desvio material ou restrição. Entende-se por desvio material ou restrição aquele que afeta a substância do objeto, a qualidade ou desempenho dos serviços, ou o que limita os direitos da PREFEITURA ou as obrigações da licitante, e cuja ocorrência possa afetar, de forma injusta, a posição competitiva de outros licitantes que apresentarem propostas adequadas.

6.8 – As propostas consideradas adequadas aos termos da presente Concorrência Pública serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela PREFEITURA da seguinte maneira:

- a) se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores por extenso; e
- b) caso se verifique discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se, na opinião da PREFEITURA, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º pra apuração de preços unitários ou global, inexequíveis.

6.10– O valor estabelecido na proposta será ajustado pela PREFEITURA de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.11 – A proposta apresentada que não se adequar aos termos da presente Concorrência Pública será desclassificada pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

6.12 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 45 da lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

7.0 - DO PRAZO RECURSAL:

7.1 – Do julgamento das fases de habilitação em documentos e classificação das propostas de preço, bem como em caso de revogação ou anulação do presente certame licitatório, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

7.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.3 – Interposto o recurso em qualquer das fases, será comunicado aos demais licitantes, através da imprensa oficial, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.0 - DA DELIBERAÇÃO:

8.1 – Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 – O presente edital e seus respectivos anexos serão recepcionados na condição de parte integrante do instrumento contratual a ser assinado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e a licitante vencedora, ficando estabelecido o Foro de Nísia Floresta como único competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente instrumento convocatório e o consequente instrumento contratual.

9.2 – A PREFEITURA convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicidade da homologação no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, tendo o referido termo contratual por vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, para prestação dos serviços de que se comporá o seu objeto.

9.3 – A critério da CONTRATANTE e se atendido ao interesse público, relativamente a preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, a duração do contrato originário da presente Concorrência Pública poderá ter seu prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até alcançar a limitação de 60 (sessenta) meses, consoante previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 – É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

9.5 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do instrumento contratual firmado, além da compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

9.6 – O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, as expensas da PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da contratação.

9.7 – O contrato poderá ser objeto de subcontratação, desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência, ficando a licitante vencedora, na qualidade de primeira contratada, coobrigada em todos os termos e condições previstos no contrato originário.

9.8 – Expirado o prazo de vigência da proposta, consignado neste instrumento convocatório, contado da data da entrega da respectiva proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

9.9 – A empresa vencedora ficará encarregada de apresentar no prazo máximo de 60(sessenta) dias a Licença Ambiental referente ao objeto do presente processo.

10.0 - DA FONTE DE RECURSOS:

10.1 - Os recursos previstos para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, estão determinados na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	7.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação	2113 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o Aterro Controlado do Município ou Estação de Transbordo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.0 - DAS INFORMAÇÕES:

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos adicionais sobre o edital no e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A adiar a data de abertura das propostas referentes à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através do Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

12.2 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.

12.3 – A Prefeitura de Nísia Floresta poderá alterar as condições do presente certame licitatório, inclusive as especificações ou qualquer documento componente do processo, condicionado à fixação de novo prazo para apresentação das propostas.

12.4 – Decairá o direito de impugnar os termos da presente Concorrência Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta de preços, falhas ou irregularidades que supostamente o tenha viciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

12.5 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação relevar erros ou omissos puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou, tampouco, atentem contra o interesse público.

12.6 – Se duas empresas apresentarem os mesmos responsáveis técnicos, serão desclassificadas se este responsável assinar as duas propostas de preços;

12.7 – A PREFEITURA fornecerá às Licitantes todos os elementos necessários ao fiel cumprimento da execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

12.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até os 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

12.9 – Somente poderá participar da Concorrência Pública nº **001/2023**, licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social respectivo, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação: prestação de serviços de limpeza urbana, quais sejam, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, sob pena de inabilitação;

12.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações, em conformidade com a lei 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2023.

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrito no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, do outro lado como **CONTRATADA xxx**, com sede a rua xxxx, nº, bairro, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor, brasileiro, portador do CPF/MF nº, residente domiciliado a, ficam ajustados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e nos Anexos:

I - No prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, efetuar o registro do mesmo no CREA do Estado do Rio Grande do Norte;

II - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços, qualidade e prazos avençados.

III - Executar os serviços, de acordo com o cronograma contido no Plano Executivo de Trabalho elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE para homologação, no máximo em até 08 (oito) dias uteis, da assinatura deste instrumento contratual, o qual, deverá obter o “De Acordo”, passará a integrar este Contrato, formando um todo indivisível.

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato.

V - Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados a sua disposição para execução dos serviços, garantindo a sua guarda e conservação, devendo providenciar a manutenção corretiva decorrente da má utilização dos mesmos ou, de imediato, ressarcir a CONTRATANTE das respectivas despesas.

VI - Responder pelos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

VII - Responder, também, por eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, máquinas, equipamentos e mobiliários da CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus empregados, ou decorrentes da má qualidade do material utilizado e da prestação dos serviços, e ainda, por deficiência ou negligência de seus funcionários, devendo a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos a que der causa.

IX - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

X - Atender eventuais convocações da CONTRATANTE, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para atendimento ao objeto deste Contrato, principalmente para demandas que poderão resultar em prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

XI - Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

XII - Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades.

XIII - Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, obrigando-se a atender prontamente as reclamações que lhe forem repassadas.

XV - Constatado o fornecimento de materiais inadequados/inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Contrato.

XIV - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) apropriado à finalidade de uso a que se destina, de acordo com os serviços objetos deste Contrato e a instrução para seu uso efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

XVI - Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a Licença Ambiental referente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRANTE obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos e nas condições estabelecidas neste termo;

IV - As instruções necessárias à execução dos serviços serão transmitidas pela CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA, que se encarregar de repassá-las aos profissionais a serem alocados.

V - Fiscalizar a realização dos serviços em conformidade com o edital e o termo contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos das faturas correspondentes serão efetuados, conforme a natureza dos serviços executados, através de medições mensais promovidas, previamente, pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

5.1 - Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) e no valor global de R\$ _____ (_____), provenientes dos seguintes cálculos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses
1.0	Coleta Containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m ³	Ton	711,60			
2.0	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m ³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.	unidade	160,00			
3.0	Coleta Mecanizada de volumosos (retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m ³).	hora	192,00			
4.0	Coleta e trituração de resíduos de poda	equipe	1,00			
5.0	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	equipe	1,00			
6.0	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	km	284,96			
7.0	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	hora	1980,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

8.0	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	equipe	1,00			
9.0	Administração Local.	mês	1,00			
Totais					R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1 – Para efeito de reajuste de preços – motivado de encaminhamento de pormenorizada justificativa da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto nos incisos XI e XIV, alínea “c”, do art. 40 c/c com o inciso II, alínea “d”, do art. 65 – todos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, porém somente o suficiente e legalmente permitido para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observando-se a metodologia de cálculo a seguir indicada.

6.2 – Quando se tratar de reajuste dos preços unitários contratados de:

- a) Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais;
- b) Coleta e transporte regular de resíduos de volumosos;
- c) Coleta e transporte regular de resíduos de poda;
- d) Serviço de remoção de caçambas estacionárias em pontos de lixo mapeados Transbordo de resíduos;

$$P = P_o \times [0,80 \times (M/M_o) + 0,10 \times (I/I_o) + 0,10 \times (C/C_o)]$$

6.3 – Para os reajustes dos preços unitários contratados para:

- a) Varrição manual de vias públicas e logradouros públicos;
- b) Capinação, limpeza de praia, catação manual e pintura de meio-fio;
- c) Roçagem mecanizada;
- d) Apreensão de animais.

$$P = P_o \times [1,00 \times (M/M_o)]$$

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.

P_o = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.

M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M_o = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.

I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mês do reajustamento.

I_o = Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mês de apresentação da proposta.

C = Preço do litro de óleo diesel, mês do reajustamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeiturania@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Co = Preço do litro de óleo diesel, mês de apresentação da proposta.

6.4 – Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, não for conhecido o índice definitivo a ser utilizado para efeito de reajustamento, aplicar-se-á, provisoriamente, o último índice conhecido, promovendo-se o pagamento de eventual diferença tão logo conhecido o índice definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos Lei 8.666/93, em seu art. 57, inc. II.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nos instrumentos contratual, respondendo, a cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em descordo com as cláusulas contratuais.

8.2 – A fiscalização sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, inexistindo, em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

8.3 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC:

9.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

10.1.1 – Advertência, por escrito;

10.1.2 – Multa, observadas as situações previstas nesta cláusula, como a seguir indicadas:

Para os serviços pertinentes à coleta e transporte de resíduos sólidos e limpeza de vias e logradouros públicos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, para as quais se tomará por unidade o valor da tonelada de lixo coletada, vigente à época da infração:

I – Por setor de coleta não completado no prazo estabelecido no plano proposto, abandono sistemático de recipiente e sacos plásticos, transporte de resíduos sem as devidas cautelas de proteção, despejo de detritos em vias públicas: multa no valor de 01 (uma) tonelada por ocorrência;

II – Pela diminuição total ou parcial do número de varrições, estabelecido no plano proposto: multa no valor de 01 (uma) tonelada por ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

III – Pelo não atendimento a pedido de substituição de empregado ou veículo que, comprovadamente, esteja prejudicando o bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de tal solicitação: multa no valor de 01 (uma) tonelada por dia de atraso por empregado ou veículo a ser substituído.

Parágrafo Primeiro – As multas não assumem caráter compensatório. Além de independentes e cumulativas, não eximem a CONTRATADA da plena obrigação e responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações, quando não houver sido exercido o direito de defesa ou, caso tenha ocorrido, tenha sido definitivamente denegado, sem prejuízo de proceder-se o abatimento do valor da caução, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

Parágrafo Quarto – Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

Parágrafo Quinto – Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em locais diversos ou por equipes distintas.

10.2 – A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

10.3 – Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria competente decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Sr. Prefeito do Município de Nísia Floresta – a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente termo é originado do processo licitatório n.º 001/2023 – Modalidade: Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, ensejará consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações ou das responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência total ou parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será oportunizado a contratada ampla defesa e o contraditório em processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Parágrafo Terceiro - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1 - Os recursos previstos para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, estão determinados na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	7.112 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação	2113 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o Aterro Controlado do Município ou Estação de Transbordo
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II - Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Nísia Floresta/RN. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de _____.

Pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Daniel Gurgel Marinho Fernandes

Prefeito

Pela (CONTRATADA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

(Nome)
CPF N°

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CNPJ: 08.167.306/0001-49

PLANILHA ORÇAMENTÁRA BÁSICA

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL (12 MESES)
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.	TON	711,60	R\$ 268,29	R\$ 190.915,16	R\$ 2.290.981,97
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.	UNIDADE	160,00	R\$ 284,13	R\$ 45.460,80	R\$ 545.529,60
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).	HORA	192,00	R\$ 578,39	R\$ 111.050,88	R\$ 1.332.610,56
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	EQUIPE	1,00	R\$ 51.591,27	R\$ 51.591,27	R\$ 619.095,24
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	EQUIPE	1,00	R\$ 28.790,56	R\$ 28.790,56	R\$ 345.486,72
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	KM	284,96	R\$ 116,76	R\$ 33.271,93	R\$ 399.263,16
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	HORA	1.980,00	R\$ 26,34	R\$ 52.153,20	R\$ 625.838,40
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	EQUIPE	1,00	R\$ 31.831,67	R\$ 31.831,67	R\$ 381.980,04
09	Administração Local.	MÊS	1,00	R\$ 21.397,25	R\$ 21.397,25	R\$ 256.767,00
VALOR MÊS					R\$ 566.462,72	R\$ 6.797.552,69

O ORÇAMENTO IMPORTA EM **R\$ 6.797.552,69** (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.	Conforme relatório de pesagem obtido no aterro sanitário. Conforme cálculos no termo de referência a produtividade estabelecida é de 711,60 toneladas de resíduos por mês, com uma geração diária de aproximadamente 27,37 toneladas, considerando 26 dias de trabalho.	02 Caminhão Compactadores com capacidade de 15m³ + 01 Caminhão Compactadores com capacidade de 15m³ Reserva 30 Containers em PEAD de 1,0 m³	02 Motoristas + 01 Motorista Reserva 08 Garis de coleta + 01 Gari Reserva
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.	Retirada de 20 caixas Brooks, duas vezes por semana, durante 4 semanas. Totalizando 160 Caixas Brooks por mês.	01 caminhão poliguindaste duplo 20 caixas brooks cap.5m³	01 Motorista III 01 Gari
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).	Estipulando que em média de produtividade de 03 viagens ao dia, teremos: 02 veículo x 03 viagens x 12m³ x 24dias = 1728,00.m³ no mês. Totalizando 24 dias x 8 horas = 192 horas trabalhadas.	02 Caminhões basculantes 12m³ 01 Retroescavadeira de pneus 75hp	02 Motoristas II 01 Operador 04 Garis.
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	Estipulando que em média de produtividade de 02 viagens ao dia, teremos: 01 veículo x 02 viagens x 7m³ x 24dias = 336,00.m³ no mês, para o atendimento de 01 equipe de trabalho por mês.	01 Caminhão carroceria tipo graneleiro com capacidade mínima de 7m³ 01 Triturador de Podas	01 Motorista 02 Garis.
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	A equipe será responsável pela limpeza de faixa de praia com uma produtividade esperada de 10 km por dia. A carga horária semanal para a equipe é de 44 horas para 01 equipe de trabalho.	01 Trator de pneus com Saneadora de Praia	02 Garis; 01 Operador/Tratorista
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	O varredor é capaz de limpar 1.826,67 metros em condições favoráveis. Se ele trabalhar 26 dias no mês, a distância total é de 46.800 metros x 6 garis, total 284.960 metros.	06 Carrinhos de varrição	06 Garis. 01 Fiscal
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	A equipe realizará os serviços mediante programação semanal apresentada através de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Obras, com uma carga horária de 44 horas semanais. Totalizando 220 horas mensais x 9 garis, gerando o montante de 1980 horas .	01 Veículo Leve 02 Roçadeiras costais	09 Garis; 01 Fiscal.

08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	A equipe de varrição mecanizada tem uma produtividade estimada de 140.000,00 m³ por mês, com uma carga horária semanal de 44 horas. (01 equipe com 01 gari por mês).	01 Varredeira Elétrica; 01 Veículo utilitário.	01 Gari.
09	Administração Local.	Carga horária de 44 horas semanais.	01 Moto 150cc	01 Gerente; 01 Engenheiro Civil, 20 horas; 01 Técnico de Segurança do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO GLOBAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				%	\$	%	\$	%	\$	%	\$
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.	R\$ 190.915,17	R\$ 2.290.982,02	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.	R\$ 45.460,80	R\$ 545.529,60	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).	R\$ 111.050,88	R\$ 1.332.610,56	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	R\$ 51.591,27	R\$ 619.095,24	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	R\$ 28.790,56	R\$ 345.486,72	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	R\$ 33.271,93	R\$ 399.263,16	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	R\$ 52.153,20	R\$ 625.838,40	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	R\$ 31.831,67	R\$ 381.980,04	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67
09	Administração Local.	R\$ 21.397,25	R\$ 256.767,00	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25
CUSTO MENSAL TOTAL		R\$ 566.462,72	MENSAL	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73
VALOR GLOBAL		R\$ 6.797.552,69	ACUMULADO	8,33%	R\$ 566.462,73	16,67%	R\$ 1.132.925,46	25,00%	R\$ 1.699.388,18	33,33%	R\$ 2.265.850,91

MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$
8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17	8,33%	R\$ 190.915,17
8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80	8,33%	R\$ 45.460,80
8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88	8,33%	R\$ 111.050,88
8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27	8,33%	R\$ 51.591,27
8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56	8,33%	R\$ 28.790,56
8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93	8,33%	R\$ 33.271,93
8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20	8,33%	R\$ 52.153,20
8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67	8,33%	R\$ 31.831,67
8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25	8,33%	R\$ 21.397,25
8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73	8,33%	R\$ 566.462,73
41,67%	R\$ 2.832.313,64	50,00%	R\$ 3.398.776,37	58,33%	R\$ 3.965.239,10	66,67%	R\$ 4.531.701,82	75,00%	R\$ 5.098.164,55	83,33%	R\$ 5.664.627,28	91,67%	R\$ 6.231.090,01	100,00%	R\$ 6.797.552,74



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

	ACERVO TÉCNICO						
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	ANO	50% DO ANO	UNT	SUBTOTAL
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.	TON	711,60	8.539,20	4.269,60	R\$ 268,29	R\$ 190.915,16
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.	UNIDADE	160,00	1.920,00	960,00	R\$ 284,13	R\$ 45.460,80
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).	HORA	192,00	2.304,00	1.152,00	R\$ 578,39	R\$ 111.050,88
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	EQUIPE	1,00	12,00	6,00	R\$ 51.591,27	R\$ 51.591,27
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00	R\$ 28.790,56	R\$ 28.790,56
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	KM	284,96	3.419,52	1.709,76	R\$ 116,76	R\$ 33.271,93
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	HORA	1.980,00	23.760,00	11.880,00	R\$ 26,34	R\$ 52.153,20
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00	R\$ 31.831,67	R\$ 31.831,67
09	Administração Local.	MÊS	1,00	12,00	6,00	R\$ 21.397,25	R\$ 21.397,25
						VALOR MÊS	R\$ 566.462,72
						VALOR GLOBAL (12 MESES)	R\$ 6.797.552,69



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

COTAÇÃO DE PREÇO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no município de Nísia Floresta/RN

COMPOSIÇÃO DE VALORES DE UNIFORMES - VALOR/MÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO (R\$)	PERÍODO (MESES)	VR. MENSAL
01.00	Calça	4,00	R\$ 59,39	12,00	R\$ 19,80
02.00	Boné	4,00	R\$ 14,27	12,00	R\$ 4,76
03.00	Camisa	6,00	R\$ 36,97	12,00	R\$ 18,48
4.00	Luva em raspa de couro	24,00	R\$ 13,54	12,00	R\$ 27,08
05.00	Tenis de couro	6,00	R\$ 72,24	12,00	R\$ 36,12
06.00	Colete reflexivo	6,00	R\$ 26,43	12,00	R\$ 13,22
07.00	Capa de chuva	3,00	R\$ 19,56	12,00	R\$ 4,89
08.00	Protetor solar	12,00	R\$ 13,00	12,00	R\$ 13,00

R\$ 137,34

COMPOSIÇÃO DE VALORES DE EQUIPAMENTOS - VALOR/MÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/HOM	COTAÇÃO (R\$)	PERÍODO (MESES)	VR. MENSAL
01.00	Ancinho	2,00	R\$ 45,94	12,00	R\$ 7,66
02.00	Carrinho de limpeza	1,00	R\$ 378,70	12,00	R\$ 31,56
03.00	Carrinho de mão (SINAPI 2711)	1,00	R\$ 108,32	12,00	R\$ 9,03
04.00	Enxada	2,00	R\$ 24,65	12,00	R\$ 4,11
05.00	Facão	1,00	R\$ 40,96	12,00	R\$ 3,41
06.00	Foice	1,00	R\$ 72,23	12,00	R\$ 6,02
07.0	Garfo	1,00	R\$ 130,78	12,00	R\$ 10,90
08.0	Pá quadrada	1,00	R\$ 36,90	12,00	R\$ 3,08
09.0	Rastelo	1,00	R\$ 46,59	12,00	R\$ 3,88
10.00	Rede de proteção para corte de grama – 3m	1,00	#DIV/0!	12,00	#DIV/0!
11.00	Roçadeira costal a gasolina (120horas)	1,00	R\$ 1.355,03	12,00	R\$ 112,92
12.00	Tesoura de poda (grande)	1,00	R\$ 43,90	12,00	R\$ 3,66
13.00	Vassoura gari	5,00	R\$ 13,70	12,00	R\$ 5,71
14.00	Trincha para pintura	5,00	R\$ 4,15	12,00	R\$ 1,73
15.00	Cone de Sinalização - Grande	1,00	R\$ 52,57	12,00	R\$ 4,38

Trincha para pintura de meio fio	12,00	R\$ 10,43	12,00	R\$ 10,43
Cal hidratada para pintura (kg)		R\$ 0,80		R\$ 0,80
Tinta látex contido na composição da mistura (litros)	171,67	152,50	18,00	R\$ 9,54
Fixador para contido na composição da mistura (litros)	146,23	146,23	18,00	R\$ 8,12
balões 15L (SINAPI 00010)	7,00	R\$ 3,62	12,00	R\$ 2,11

2023 COTAÇÃO						
LAMPADINHA	CIA DO EPI	FARDAS.COM	JR EQUIPAMENTOS	FERREIRA COSTA	MERCADO LIVRE	
	R\$ 59,00	R\$ 45,00			R\$ 74,17	
R\$ 19,90	R\$ 7,90	R\$ 15,00				
	R\$ 34,00	R\$ 35,00			R\$ 41,90	
SINAPI 12892			13,54			
SINAPI 12893			72,24			
	R\$ 20,90		R\$ 21,50	R\$ 36,90		
SINAPI 12894			19,56			
ORSE 110599			13,00			
COTAÇÃO						
LAMPADINHA	LEROY MERLIN	FERMAQ	FERREIRA COSTA			
R\$ 39,90	R\$ 54,90	R\$ 57,04	R\$ 31,90			
R\$ 379,00	R\$ 379,90	R\$ 406,90	R\$ 349,00			
SINAPI 2711			196,74			
ORSE 111217			24,92			
	R\$ 47,90	R\$ 33,08	R\$ 41,90			
R\$ 70,90	R\$ 69,90		R\$ 75,90			
R\$ 122,90	R\$ 105,55		R\$ 163,90			
ORSE 110788			36,9			
R\$ 39,90	R\$ 56,90	R\$ 42,98				
R\$ 1.091,50	R\$ 1.431,66	R\$ 1.541,94				
R\$ 41,90	R\$ 39,90		R\$ 49,90			
SINAPI 38400			13,7			
ORSE 111419			4,15			
R\$ 39,90	R\$ 57,90		R\$ 59,90			
R\$ 7,30	R\$ 12,99	R\$ 10,99				
SINAPI 11161			0,8			
210	120	185				
R\$ 118,90	R\$ 179,90	R\$ 139,90				
SINAPI 0010			8,86			

BROXA para pintura de meio fio				
Cal hidratada para pintura (kg)	SINAPI 11161	0,8		
Tinta látex contido na composição da mistura (litros)	SINAPI 35692	10,81	18L	194,58
Fixador para contido na composição da mistura (litros)				
baldes 10L (SINAPI 00010)	SINAPI 00010	8,68		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

BDI

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>% Adotado</i>
Administração	3,00	5,50	4,10
Despesas Financeiras	0,59	1,39	0,62
Riscos	0,97	1,27	1,13
Seguros e Garantia	0,80	1,00	1,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			6,85

LUCRO BRUTO

Lucro Operacional	6,16	8,96	8,00
LUCRO BRUTO			8,00

IMPOSTOS

ISS	5,00	5,00	5,00
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
IMPOSTOS			8,65

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,1	OK
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,62	OK
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendim	R	2,13	OK
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e	I	8,65	OK
-ISS		5.00	
-Pis		0.65	
-Cofins		3.00	
Taxa de Lucro	L	8,00	OK
Fórmula do BDI Conforme Acórdão TCU	BDI resultante	26,37%	OK

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI (%)			26,37%
----------------	--	--	---------------

BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	Porcentagem
A1 –Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,0000
A2 –SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,5000
A3 –SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,0000
A4 –INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,2000
A5 –Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,5000
A6 –FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,0000
A7 –Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	3,0000
A8 –SEBRAE	0,6000
GRUPO A - BASICOS	36,8000

GRUPO B	Porcentagem
B1 –Férias	12,6000
B2 –Auxílio doença	3,3800
B3 –Licença maternidade/paternidade	0,8000
B4 –Faltas legais	0,7400
B5 –Acidente de trabalho	0,3600
B6 –Aviso prévio	1,4200
B7 –13º salário	9,3000
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÕES	28,6000

GRUPO C	Porcentagem
C1 –Aviso prévio indenizado	2,1800
C2 –Indenização adicional	0,3500
C3 –Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,0000
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	6,5300

GRUPO D	Porcentagem
D1 –Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os do Grupo “B”	10,5200
GRUPO D - VERBAS RECISÓRIAS	10,5200

ENCARGOS SOCIAIS	82,4500%
-------------------------	-----------------



Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.

MÃO DE OBRA

	DIURNO		RESERVA	
Coletor	8,00	un	1,00	un
valor mensal de um coletor	3.925,90	R\$/unidade	3.925,90	R\$/unidade
Total de coletor	31.407,17	R\$	3.925,90	R\$
Motorista III	2,00	un	1,00	un
valor mensal de um motorista	5.138,10	R\$/unidade	5.138,10	R\$/unidade
Total de motorista	10.276,19	R\$	5.138,10	R\$
MÃO DE OBRA	50.747,36		R\$/mês	

EQUIPAMENTOS

	DIURNO		RESERVA	
Compactador 15 m³	2,00	un	1,00	un
valor mensal do equipamento	38.441,11	R\$/unidade	15.001,99	R\$/unidade
Total com equipamento	76.882,23	R\$	15.001,99	R\$
EQUIPAMENTOS	91.884,22		R\$/mês	

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	3	unid	9,23	R\$
Garfo	3	unid	32,70	R\$
Vassourão - 40 cm	3	unid	17,13	R\$
Container em PEAD de 1,0 m³	40	unid	8.333,33	R\$
Cone de Sinalização - Grande	12	unid	52,57	R\$
FERRAMENTAS	8.444,95		R\$/mês	

CUSTOS

Mão de obra	50.747,36	R\$
Equipamentos	91.884,22	R\$
Ferramentas	8.444,95	R\$
CUSTO TOTAL	151.076,53	R\$/mês

CUSTO DO BDI	26,37%	39.838,88	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		190.915,41	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		711,60	Ton
CUSTO FINAL DO ITEM		268,29	R\$/Ton



Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.

MÃO DE OBRA

DIURNO

Coletor	1,00	un		
valor mensal de um coletor	3.925,90	R\$/unidade		
Total de coletor	3.925,90	R\$		
Motorista III	1,00	un		
valor mensal de um motorista	5.138,10	R\$/unidade		
Total de motorista	5.138,10	R\$		
MAO DE OBRA	9.063,99	R\$/mês		

EQUIPAMENTOS

DIURNO

Poliguindaste	1,00	un		
valor mensal do equipamento	20.222,48	R\$/unidade		
Total com equipamento	20.222,48	R\$		
EQUIPAMENTOS	20.222,48	R\$/mês		

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	1	unid	3,08	R\$
Rastelo c/ cabo	1	unid	3,88	R\$
Vassourão - 40 cm	1	unid	5,71	R\$
Caixa Brooks de 5,0 m³	20	unid	6.666,67	R\$
Cone de Sinalização - Grande	2	unid	8,76	R\$
FERRAMENTAS	6.688,09	R\$/mês		

CUSTOS

Mão de obra		9.063,99	R\$
Equipamentos		20.222,48	R\$
Ferramentas		6.688,09	R\$
CUSTO TOTAL		35.974,56	R\$/mês
CUSTO DO BDI	26,37%	9.486,49	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		45.461,05	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		160,00	Unid
CUSTO FINAL DO ITEM		284,13	R\$/Unid



Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).

MÃO DE OBRA

DIURNO		
Motorista II	2,00	un
valor mensal de um motorista	4.537,12	R\$/unidade
Total de motorista	9.074,25	R\$/mes
Agente	2,00	un
valor mensal de um agente	3.443,50	R\$/unidade
Total de agente	6.887,00	R\$/mes
Operador	1,00	un
valor mensal de um operador	4.638,68	R\$/unidade
Total de operador	4.638,68	R\$/mes
MAO DE OBRA	20.599,92	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

DIURNO		
Basculante 12m3	2,00	un
valor mensal do equipamento	22.068,86	R\$/unidade
Total com equipamento	44.137,71	R\$
Retroescavadeira	1,00	un
valor mensal do retroescavadeira	23.027,73	R\$/unidade
Total com retroescavadeira	23.027,73	R\$
EQUIPAMENTOS	67.165,44	R\$/mês

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	3	unid	9,23	R\$
Garfo	3	unid	32,70	R\$
Vassourão - 40 cm	3	unid	17,13	R\$
Cone de Sinalização - Grande	12	unid	52,57	R\$
FERRAMENTAS	111,61	R\$/mês		

CUSTOS

Mão de obra	20.599,92	R\$
Equipamentos	67.165,44	R\$
Ferramentas	111,61	R\$
CUSTO TOTAL	87.876,97	R\$/mês

CUSTO DO BDI	26,37%	23.173,16	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		111.050,13	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		192,00	Horas
CUSTO FINAL DO ITEM		578,39	R\$/Horas



Coleta e trituração de resíduos de poda

MAO DE OBRA

DIURNO

Motorista II	1,00	un
valor mensal de um motorista	4.537,12	R\$/unidade
Total de motorista	4.537,12	R\$/mes
Agente	2,00	un
valor mensal de um agente	3.443,50	R\$/unidade
Total de agente	6.887,00	R\$/mes
MAO DE OBRA	11.424,12	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

DIURNO

Carroceria 7m3	1,00	un
valor mensal do carroceria	16.795,26	R\$/unidade
Total com carroceria	16.795,26	R\$
Triturador de Poda	1,00	un
valor mensal	12.549,30	R\$/unidade
Total	12.549,30	R\$
EQUIPAMENTOS	29.344,56	R\$/mês

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	2	unid	6,15	R\$
Garfo	2	unid	21,80	R\$
Vassourão - 40 cm	2	unid	11,42	R\$
Cone de Sinalização - Grande	4	unid	17,52	R\$
FERRAMENTAS			56,89	R\$/mês

CUSTOS

Mão de obra	11.424,12	R\$
Equipamentos	29.344,56	R\$
Ferramentas	56,89	R\$
CUSTO TOTAL	40.825,57	R\$/mês

CUSTO DO BDI	26,37%	10.765,70	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		51.591,27	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		1,00	Equipe
CUSTO FINAL DO ITEM		51.591,27	R\$/Equipe



Limpeza Mecanizada de faixa de praia.

MÃO DE OBRA

NOTURNO

Agente	2,00	un
valor mensal de um agente	3.844,89	R\$/unidade
Total de agente	7.689,78	R\$/mes
Operador	1,00	un
valor mensal de um operador	4.638,68	R\$/unidade
Total de operador	4.638,68	R\$/mes
MÃO DE OBRA	12.328,45	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

DIURNO

Trator c/ Saneadora	1,00	un
valor mensal do veículo	10.406,17	R\$/unidade
Total com veículo	10.406,17	R\$
EQUIPAMENTOS	10.406,17	R\$/mês

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	2	unid	6,15	R\$
Garfo	2	unid	21,80	R\$
Vassourão - 40 cm	2	unid	11,42	R\$
Cone de Sinalização - Grande	2	unid	8,76	R\$
FERRAMENTAS			48,13	R\$/mês

CUSTOS

Mão de obra	12.328,45	R\$
Equipamentos	10.406,17	R\$
Ferramentas	48,13	R\$
CUSTO TOTAL	22.782,75	R\$/mês

CUSTO DO BDI	26,37%	6.007,81	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		28.790,56	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		1,00	Equipe
CUSTO FINAL DO ITEM		28.790,56	R\$/Equipe



Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.

MÃO DE OBRA

DIURNO

Agente	6,00	un	
valor mensal de um agente	3.443,50	R\$/unidade	
Total de agente	20.660,99	R\$/mes	
Fiscal	1,00	un	
valor mensal de um agente	3.470,53	R\$/unidade	
Total de agente	3.470,53	R\$/mes	
MÃO DE OBRA	24.131,52	R\$/mês	

EQUIPAMENTOS

DIURNO

EQUIPAMENTOS	0,00	R\$/mês	
---------------------	-------------	----------------	--

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	6	unid	18,45	R\$
Ancinho	6	unid	45,94	R\$
Vassourão - 40 cm	6	unid	34,25	R\$
Cone de Sinalização - Grande	6	unid	26,28	R\$
Saco de Lixo - 200 litros	3.120	unid	1.872,00	R\$
Carrinho de Varrição - 150 litros	6	unid	200,00	R\$
FERRAMENTAS	2.196,92	R\$/mês		

CUSTOS

Mão de obra		24.131,52	R\$
Equipamentos		0,00	R\$
Ferramentas		2.196,92	R\$
CUSTO TOTAL		26.328,44	R\$/mês
CUSTO DO BDI	26,37%	6.942,81	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		33.271,25	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		284,96	Km
CUSTO FINAL DO ITEM		116,76	R\$/Km



Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).

MÃO DE OBRA

DIURNO		
Agente	9,00	un
valor mensal de um agente	3.443,50	R\$/unidade
Total de agente	30.991,49	R\$/mes
Fiscal	1,00	un
valor mensal de um fiscal	3.470,53	R\$/unidade
Total de fiscal	3.470,53	R\$/mes
MÃO DE OBRA	34.462,02	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

DIURNO		
Veiculo Leve	1,00	un
valor mensal do veiculo	4.172,57	R\$/unidade
Total com veiculo	4.172,57	R\$
EQUIPAMENTOS	4.172,57	R\$/mês

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	7	unid	21,53	R\$
Cone de Sinalização - Grande	7	unid	30,66	R\$
Roçadeira Costal	2	unid	225,84	R\$
Enxada + cabo	7	unid	28,76	R\$
Saco de Lixo - 200 litros	3.510	unid	2.106,00	R\$
Carro de Mão	7	unid	220,91	R\$
FERRAMENTAS			2.633,69	R\$/mês

CUSTOS

Mão de obra	34.462,02	R\$
Equipamentos	4.172,57	R\$
Ferramentas	2.633,69	R\$
CUSTO TOTAL	41.268,28	R\$/mês

CUSTO DO BDI	26,37%	10.882,45	R\$/mês
CUSTO POR UNIDADE		52.150,73	R\$
QUANTIDADE POR MÊS		1.980,00	Horas
CUSTO FINAL DO ITEM		26,34	R\$/Horas



Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.

MÃO DE OBRA

DIURNO

Agente	1,00	un
valor mensal de um agente	3.443,50	R\$/unidade
Total de agente	3.443,50	R\$/mes
MÃO DE OBRA	3.443,50	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

DIURNO

Varredeira Eletrica	1,00	un
valor mensal	17.544,75	R\$/unidade
Total	17.544,75	R\$
Veículo utilitário	1,00	un
valor mensal	4.172,57	R\$/unidade
Total	4.172,57	R\$
EQUIPAMENTOS	21.717,32	R\$/mês

FERRAMENTAS

Pá quadrada c/ cabo	1	unid	3,08	R\$
Garfo	1	unid	10,90	R\$
Vassourão - 40 cm	1	unid	5,71	R\$
Cone de Sinalização - Grande	2	unid	8,76	R\$

FERRAMENTAS

28,44

R\$/mês

CUSTOS

Mão de obra	3.443,50	R\$
Equipamentos	21.717,32	R\$
Ferramentas	28,44	R\$
CUSTO TOTAL	25.189,26	R\$/mês

CUSTO DO BDI

26,37%

6.642,41

R\$/mês

CUSTO POR UNIDADE

31.831,67

R\$

QUANTIDADE POR MÊS

1,00

Equipe

CUSTO FINAL DO ITEM

31.831,67

R\$/Equipe



Administração Local.

MÃO DE OBRA

Engenheiro Civil - 40 hrs	1,00	un
valor mensal	3.365,33	R\$/unidade
Total	3.365,33	R\$/mes
Gerente de Operação	1,00	un
valor mensal	5.545,95	R\$/unidade
Total	5.545,95	R\$/mes
Tecnico de Segurança do Trabalho	1,00	un
valor mensal	3.977,47	R\$/unidade
Total	3.977,47	R\$/mes
MÃO DE OBRA	12.888,75	R\$/mês

EQUIPAMENTOS

Motocicleta 125 cc	1,00	un
valor mensal do motocicleta	1.008,50	R\$/unidade
Total com motocicleta	1.008,50	R\$
EQUIPAMENTOS	1.008,50	R\$/mês

FERRAMENTAS

Locação Predial	1	unid	5.000,00	R\$
Água/ Energia/ Telefone/ Internet	1	unid	1.500,00	R\$
Materiais de Expediente	1	unid	700,00	R\$
Medicamentos	1	unid	300,00	R\$
FERRAMENTAS			7.500,00	R\$/mês

CUSTOS

Mão de obra	12.888,75	R\$
Equipamentos	1.008,50	R\$
Ferramentas	7.500,00	R\$
CUSTO TOTAL	21.397,25	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

COLETOR

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	1.322,00	R\$/mês
Insalubridade (40%)	528,80	R\$/mês
Subtotal	1.850,80	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	3.376,78	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	137,34	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	549,11	R\$/mês
CUSTO MENSAL	3.925,90	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

AGENTE DE LIMPEZA

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	1.322,00	R\$/mês
Insalubridade (20%)	264,40	R\$/mês
Subtotal	1.586,40	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	2.894,39	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	137,34	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	549,11	R\$/mês
CUSTO MENSAL	3.443,50	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

FISCAL DE OPERAÇÃO

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	1.628,47	R\$/mês
Insalubridade	0,00	R\$/mês
Subtotal	1.628,47	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	2.971,14	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	87,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	499,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	3.470,53	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	1.906,32	R\$/mês
Insalubridade	0,00	R\$/mês
Subtotal	1.906,32	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	3.478,08	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	87,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	499,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	3.977,47	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

ENG CIVIL

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	8.580,00	R\$/mês
Insalubridade	0,00	R\$/mês
Subtotal	8.580,00	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	15.654,21	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	87,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	499,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	16.153,60	R\$/mês
CUSTO HORA	84,13	R\$/Hora
CUSTO 40 HORAS	3.365,33	R\$/Hora



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

GERENTE

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal	2.766,00	R\$/mês
Insalubridade	0,00	R\$/mês
Subtotal	2.766,00	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	5.046,57	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	87,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	499,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	5.545,95	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

MOTORISTA III

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal do Motorista	2.006,53	R\$/mês
Insalubridade	528,80	R\$/mês
Subtotal	2.535,33	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	4.625,71	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	100,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	512,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	5.138,10	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

MOTORISTA II

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal do Motorista	1.941,54	R\$/mês
Insalubridade	264,40	R\$/mês
Subtotal	2.205,94	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	4.024,74	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	100,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	512,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	4.537,12	R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

OPERADOR DE MAQUINAS

MÃO DE OBRA		
Salário Mensal do Motorista	1.997,20	R\$/mês
Insalubridade	264,40	R\$/mês
Subtotal	2.261,60	R\$/mês
Encargos Sociais (Em %)	82,45	%
MÃO DE OBRA	4.126,29	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Fardamento Mensal e EPI	100,62	R\$/mês
Vale Alimentação	284,11	R\$/mês
Refeição	97,76	R\$/mês
Seguro de vida, invalidez e funeral	29,90	R\$/mês
FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	512,39	R\$/mês
CUSTO MENSAL	4.638,68	R\$/mês



COMPACTADOR DE 15M³

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (Fipe 515190-2 2023)	466.988,00	R\$
Caixa Compactadora 15 m3 (40% valor chassi)	186.795,20	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	20,00%	
Valor Residual	130.756,64	
DEPRECIAÇÃO	5.603,86	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	653.783,20	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	7.218,86	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP ?NATAL SEM 02/09)	6,38	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	3.120,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	1,70	Km/l
COMBUSTÍVEL	11.709,18	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus + 2 Reacapagens	18.000,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	50.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	3.120,00	Km/mês
PNEUS	1.123,20	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	653.783,20	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	9.806,75	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	800,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	1.634,46	R\$/mês
IPVA	544,82	R\$/mês
LICENCIAMENTO	2.179,28	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO 38.441,11 R\$/mês

CUSTO MENSAL - NOTURNO 23.439,12 R\$/mês

CUSTO MENSAL - RESERVA 15.001,99 R\$/mês



POLIGUINDASTE DUPLO

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (FIPE 515135-0 2023)	370.624,00	R\$
Implemento (30%valor chassi)	111.187,20	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	40,00%	
Valor Residual	192.724,48	
DEPRECIAÇÃO	2.964,99	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	481.811,20	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	5.320,00	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	1.560,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	2,50	Km/l
COMBUSTÍVEL	3.981,12	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus + 2 Reacapagens	18.000,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	50.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	1.560,00	Km/mês
PNEUS	561,60	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	370.624,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	5.559,36	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	600,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	926,56	R\$/mês
IPVA	308,85	R\$/mês
LICENCIAMENTO	1.235,41	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO 20.222,48 R\$/mês

CUSTO MENSAL - NOTURNO 10.702,08 R\$/mês

CUSTO MENSAL - RESERVA 9.520,40 R\$/mês



BASCULANTE DE 12M3

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (Tabela FIPE 515140-6 2020)	371.630,00	R\$
Preço implemento (30% chassi)	111.489,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	40,00%	
Valor Residual	193.247,60	
DEPRECIAÇÃO	2.973,04	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	483.119,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	5.334,44	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	2.080,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	2,50	Km/l
COMBUSTÍVEL	5.308,16	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus + 2 Reacapagens	30.000,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	60.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	2.080,00	Km/mês
PNEUS	1.040,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	371.630,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	5.574,45	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	600,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	929,08	R\$/mês
IPVA	309,69	R\$/mês
LICENCIAMENTO	1.238,77	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO

CUSTO MENSAL - DIURNO	22.068,86	R\$/mês
------------------------------	------------------	----------------

CUSTO MENSAL - NOTURNO

CUSTO MENSAL - NOTURNO	12.522,61	R\$/mês
-------------------------------	------------------	----------------

CUSTO MENSAL - RESERVA

CUSTO MENSAL - RESERVA	9.546,25	R\$/mês
-------------------------------	-----------------	----------------



CARROCERIA DE 7M3

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (FIPE 515134-1 2020)	257.261,00	R\$
Preço implemento (30% chassi)	77.178,30	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	40,00%	
Valor Residual	102.904,40	
DEPRECIAÇÃO	2.572,61	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	334.439,30	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	3.692,77	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	2.080,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	2,80	Km/l
COMBUSTÍVEL	4.739,43	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	18.000,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	60.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	2.080,00	Km/mês
PNEUS	624,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	257.261,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	3.858,92	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	450,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	643,15	R\$/mês
IPVA	214,38	R\$/mês
LICENCIAMENTO	857,54	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO

CUSTO MENSAL - DIURNO	16.795,26	R\$/mês
------------------------------	------------------	----------------

CUSTO MENSAL - NOTURNO

CUSTO MENSAL - NOTURNO	9.672,34	R\$/mês
-------------------------------	-----------------	----------------

CUSTO MENSAL - RESERVA

CUSTO MENSAL - RESERVA	7.122,91	R\$/mês
-------------------------------	-----------------	----------------



TRATOR C/ SANEADORA

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição	200.000,00	R\$
Implemento (10% valor equipamento)	20.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	50,00%	
Valor Residual	110.000,00	
DEPRECIAÇÃO	1.500,00	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	220.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	2.429,17	R\$/mês

COMBUSTIVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	1.000,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	2,50	Km/l
COMBUSTIVEL	2.552,00	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	9.000,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	1.000,00	Km/mês
PNEUS	225,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	200.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	3.000,00	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	450,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	250,00	R\$/mês
IPVA		R\$/mês
LICENCIAMENTO	250,00	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO 10.406,17 R\$/mês

CUSTO MENSAL - NOTURNO 6.227,00 R\$/mês

CUSTO MENSAL - RESERVA 4.179,17 R\$/mês



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CNPJ: 08.167.306/0001-49

VEICULO LEVE

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (FIPE 1526-1 2023)	87.823,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	50,00%	
Valor Residual	43.911,50	
DEPRECIAÇÃO	731,86	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	87.823,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	969,71	R\$/mês

COMBUSTIVEL

Preço de Um Litro	6,18	R\$/l
Kilometros Rodados num Mês	1.300,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	8,00	Km/l
COMBUSTIVEL	1.004,25	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	1.520,00	R\$
Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
Kilometros Rodados num Mês	1.300,00	Km/mês
PNEUS	49,40	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	60,00%	
Custo do Equipamento	87.823,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	878,23	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	100,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	219,56	R\$/mês
IPVA	219,56	R\$/mês
LICENCIAMENTO	439,12	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO

CUSTO MENSAL - DIURNO	4.172,57	R\$/mês
CUSTO MENSAL - NOTURNO	2.031,88	R\$/mês
CUSTO MENSAL - RESERVA	2.140,69	R\$/mês



MOTOCICLETA 160 CC - cargo

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição (FIPE 811142-1 2023)	16.421,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	50,00%	
Valor Residual	8.210,50	
DEPRECIAÇÃO	136,84	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	16.421,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	181,32	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro	6,18	R\$/l
Kilômetros Rodados num Mês	1.300,00	Km/mês
Número de Km Rodados com Um Litro	22,00	Km/l
COMBUSTÍVEL	365,18	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	580,00	R\$
Kilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
Kilômetros Rodados num Mês	1.300,00	Km/mês
PNEUS	18,85	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	60,00%	
Custo do Equipamento	16.421,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	164,21	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	60,00	R\$/mês
-------------------------------	--------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	41,05	R\$/mês
IPVA	41,05	R\$/mês
LICENCIAMENTO	82,11	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO

CUSTO MENSAL - DIURNO	1.008,50	R\$/mês
------------------------------	-----------------	----------------

CUSTO MENSAL - NOTURNO

CUSTO MENSAL - NOTURNO	608,24	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

CUSTO MENSAL - RESERVA

CUSTO MENSAL - RESERVA	400,26	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------



TRITURADOR

DEPRECIACÃO

Preço de Aquisição	239.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	20,00%	
Valor Residual	47.800,00	
DEPRECIACÃO	3.186,67	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	239.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	2.638,96	R\$/mês

COMBUSTIVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Horas Rodados num Mês	192,00	Hrs/mês
% de Horas Ativas Rodados num Mês	80%	
Número de Litros por Hora	2,50	L/Hrs
COMBUSTIVEL	2.449,92	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	900,00	R\$
Horas Rodados Com um Rodízio	1.920,00	Hrs
Horas Rodados num Mês	192,00	Km/mês
PNEUS	90,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	75,00%	
Custo do Equipamento	239.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	2.987,50	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	300,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	298,75	R\$/mês
IPVA	597,50	R\$/mês
LICENCIAMENTO	896,25	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO 12.549,30 R\$/mês

CUSTO MENSAL - NOTURNO 5.827,42 R\$/mês

CUSTO MENSAL - RESERVA 6.721,88 R\$/mês



RETROESCAVADEIRA

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição	350.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	50,00%	
Valor Residual	175.000,00	
DEPRECIAÇÃO	2.916,67	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	350.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	3.864,58	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Horas Rodados num Mês	192,00	Hrs/mês
% de Horas Ativas Rodados num Mês	70%	
Número de Litros por Hora	9,50	L/Hrs
COMBUSTÍVEL	8.145,98	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	12.380,00	R\$
Horas Rodados Com um Rodízio	1.920,00	Hrs
Horas Rodados num Mês	192,00	Km/mês
PNEUS	1.238,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	350.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	5.250,00	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	300,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	437,50	R\$/mês
IPVA	875,00	R\$/mês
LICENCIAMENTO	1.312,50	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO 23.027,73 R\$/mês

CUSTO MENSAL - NOTURNO 14.933,98 R\$/mês

CUSTO MENSAL - RESERVA 8.093,75 R\$/mês



VARREDEIRA ELETRICA

DEPRECIAÇÃO

Preço de Aquisição	390.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Valor Residual	20,00%	
Valor Residual	78.000,00	
DEPRECIAÇÃO	5.200,00	R\$/mês

CAPITAL IMOBILIZADO

Custo de Aquisição	390.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	1,10%	
CAPITAL IMOBILIZADO	4.306,25	R\$/mês

COMBUSTÍVEL

Preço de Um Litro de Óleo Diesel	6,38	R\$/l
Horas Rodados num Mês	192,00	Hrs/mês
% de Horas Ativas Rodados num Mês	80%	
Número de Litros por Hora	0,00	L/Hrs
COMBUSTÍVEL	0,00	R\$/mês

PNEUS

Preço de um rodízio de pneus	2.760,00	R\$
Horas Rodados Com um Rodízio	1.920,00	Hrs
Horas Rodados num Mês	192,00	Km/mês
PNEUS	276,00	R\$/mês

MANUTENÇÃO

Custo de Manutenção na Vida Útil	90,00%	
Custo do Equipamento	390.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
MANUTENÇÃO	5.850,00	R\$/mês

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	450,00	R\$/mês
-------------------------------	---------------	----------------

LICENCIAMENTO

Seguro	487,50	R\$/mês
IPVA	975,00	R\$/mês
LICENCIAMENTO	1.462,50	R\$/mês

CUSTO MENSAL - DIURNO

CUSTO MENSAL - DIURNO	17.544,75	R\$/mês
------------------------------	------------------	----------------

CUSTO MENSAL - NOTURNO

CUSTO MENSAL - NOTURNO	6.576,00	R\$/mês
-------------------------------	-----------------	----------------

CUSTO MENSAL - RESERVA

CUSTO MENSAL - RESERVA	10.968,75	R\$/mês
-------------------------------	------------------	----------------



PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objetivo.

Estas são as principais descrições para a execução dos serviços de limpeza urbana em Nísia Floresta/RN, com todos os dados e levantamentos realizados e resumidos nesta proposta para atender ao Município, na coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, entulhos e de poda, como nos serviços complementares de limpeza pública como: varrição, capinação, catação, raspagem de linha d'água, pintura de meios-fios, retirada de caçambas estacionárias tipo disk entulho e ainda, serviço de manutenção de aterro controlado destino final.

Fez-se necessário a atualização dos quantitativos devido ao crescimento físico e populacional da Cidade e também aos custos da mão-de-obra, materiais e equipamentos partes que compõem o orçamento, e este foi Realizado pelo Engenheiro Civil do Município de Nísia Floresta/RN George Ricardo França Farias, CREA: 211411641-7.

Estes serviços serão executados na Cidade de Nísia Floresta, compreendendo o Centro, Conjunto Jessé Freire, Alto Monte Hermínio, Conjunto da Caixa I, Conjunto da Caixa II, Conjunto da Caixa III, Parque das Bromélias, Distrito de Campode Santana, Timbó, Tororomba, Currais, Porto, Vila São João, Morrinhos, Oitizeiro, Mazapas, Primavera, Golandi, Pium e Praias, Pirangi do Sul, Pirambuzios, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta e Malembá como também as Lagoas, Bonfim, Boa Água, Ferreira, Carcará e Alcaçuz, como também nos percursos de Ligação entre estas comunidades onde já faz o armazenamento e deposita ao longo das rodovias, enfim, em todo município.



Descrição dos Serviços de Limpeza Urbana.

Neste item apresentaremos detalhadamente as especificações técnicas dos serviços que serão executados no município e dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Segundo o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM, do Governo Federal, o sistema de limpeza urbana de uma cidade deve ser institucionalizado segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de:

- Promover a sustentabilidade econômica das operações;
- Preservar o meio ambiente;
- Preservar a qualidade de vida da população;
- Contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão.

Em todos os segmentos operacionais do sistema deverão ser escolhidas alternativas que atendam simultaneamente a duas condições fundamentais:

- Sejam as mais econômicas;
- Sejam tecnicamente corretas para o ambiente e para a saúde da população.

Assim exposto, neste capítulo serão apresentadas as proposições para os serviços de limpeza urbana do Município, pretendendo-se, com base em uma avaliação crítica da situação atual, que está exposta pelo diagnóstico apresentado, e nas alternativas tecnológicas existentes, propor soluções viáveis para os diversos problemas de gestão RSU do Município.

1.0–Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.

1.1 Coletas e transporte de resíduos sólidos regulares.



O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos regulares consiste na remoção e posterior encaminhamento ao destino final de todos os resíduos ou detritos produzidos por estabelecimentos residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e resíduos dos serviços públicos de varrição, capinação e poda, no perímetro urbano do município.

A ABNT define Resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tomem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face de melhor tecnologia disponível. (Fonte: NBR.1.004-ABNT, 1993).

O sistema de coleta destina-se a coletar e transportar até o destino final, os resíduos produzidos nas zonas urbanas e distritos. Na realidade é composto pelos vários sistemas apresentados a seguir:

1.2 - Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.

O sistema de coleta domiciliar, comercial e em estabelecimentos públicos e institucionais (ou convencional) consiste na coleta regular dos resíduos gerados pelas atividades diárias das residências, comércio, repartições públicas e institucionais, o qual é constituído basicamente de restos de alimentos, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens, etc. Nas cidades, a fonte que mais gera resíduos sólidos são as residências.

O sistema de coleta regular de resíduos sólidos das residências, comércio, repartições públicas e institucionais será executado diariamente pelos veículos coletores com uso de contêineres em PEAD de 1,0 m³ e transportados para o destino final de forma que todas as residências sejam atendidas regularmente, nos dias e horários estabelecidos no cronograma físico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

que será previamente divulgado com a população durante as campanhas educativas. Aos domingos, poderá haver repasses em locais pré-determinados, num percentual equivalente de 10% a 20% do horário normal, conforme a necessidade.



Imagem ilustrativa



Imagem ilustrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Foram coletadas informações sobre a pesagem dos resíduos em 2022. A média foi calculada conforme relatório de pesagem obtido no aterro sanitário, excluindo o maior e o menor peso do período. A média da produtividade estabelecida com base nos relatórios de pesagens dos meses de março, abril, maio, junho e dezembro será de cerca de 711,60 toneladas de resíduos por mês, com uma geração diária de aproximadamente 27,37 toneladas, considerando 26 dias de trabalho.

Meses	Toneladas
mar/22	675,11
abr/22	782,34
mai/22	732,78
jun/22	602,62
dez/22	765,17
Média	711,60

Levando em conta o período de verão, quando a população aumenta em até 30%, é necessário:

Equipamentos

- 02 Caminhão Compactadores com capacidade de 15m³ + 01 Caminhão Compactadores com capacidade de 15m Reserva
- 30 Containers em PEAD de 1,0 m³

Pessoal

- 02 Motoristas + 01 Motorista Reserva
- 08 Garis de coleta + 01 Gari Reserva

Nota:

Os veículos compactadores não poderão ser de Ano inferior a 2020, por se tratar de equipamento de maior manutenção e maior relevância do objeto licitatório.



2.0 - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap 5m³ tipo disk entulho com uso de caminhão poliguindaste.

Como complemento da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as áreas estratégicas e de difícil acesso, faz-se necessário o uso de caixas estacionárias tipo Brooks com capacidade de 5m³ para o acúmulo e posterior retirada com uso de poliguindaste de acionamento hidráulico, com capacidade mínima de 7t, montado em chassi de peso bruto total mínimo de 13,5t para içamento e transporte. O equipamento adotado por ser mais econômico é o duplo, para transporte de duas caixas de cada vez. O conjunto assim constituído, apelidado de "canguru", destina-se à coleta, transporte, basculamento e deposição de caçambas ou contêineres de 5m³ de capacidade volumétrica, para acondicionamento de lixo público, lixo de favelas, entulhos etc. em pontos estratégicos (pontos de lixo) para serem coletados 2 a 3 vezes por semana, evitando o acúmulo em solo e dispersão por animais, vento e etc.

Planejamento

Para realização do serviço, o município indicará a seguir os pontos de implantação das caixas. Será utilizado caminhão com sistema poliguindaste duplo, em bom estado de conservação, perfeitamente apto para a realização dos serviços. A coleta será realizada diariamente, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, inicialmente na zona urbana do município.

Metodologia de Trabalho

A coleta regular das caixas estacionárias deverá ser feita de maneira rotativa, com frequência semanal de 02 vezes de acordo com a demanda da fiscalização. Será indicado 20 (vinte) pontos para implantação (áreas de incidência de pontos de lixo) a ser determinado pela Contratante, ao longo de todas as vias urbanas oficiais do referido município e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis ao veículo poliguindaste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49



Imagem ilustrativa

A quantidade mensal média estimada, será de 160 caixas durante o mês, pois serão 20 caixas distribuídas nos pontos estratégicos no município. Para cálculo em toneladas, multiplicamos as caixas por 5,00m³ e em seguida, multiplicamos por 0,25 Toneladas por m³ de lixo doméstico.

Estimando em: $160,00 \times 5,00\text{m}^3 = 8.000 \text{ m}^3 \times 0,25\text{Ton} = 200 \text{ Toneladas}$.

Na execução da coleta, apanhar e transportar as caixas estacionárias com o cuidado necessário para não danificá-los e usar lona ou tampas para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas até o destino final.

O veículo poliguindaste deverá transportar os resíduos coletados ao lixão municipal, onde será feita a anotação da quantidade diária de caixas depositadas pelo fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Dimensionamento dos Equipamentos/Pessoal

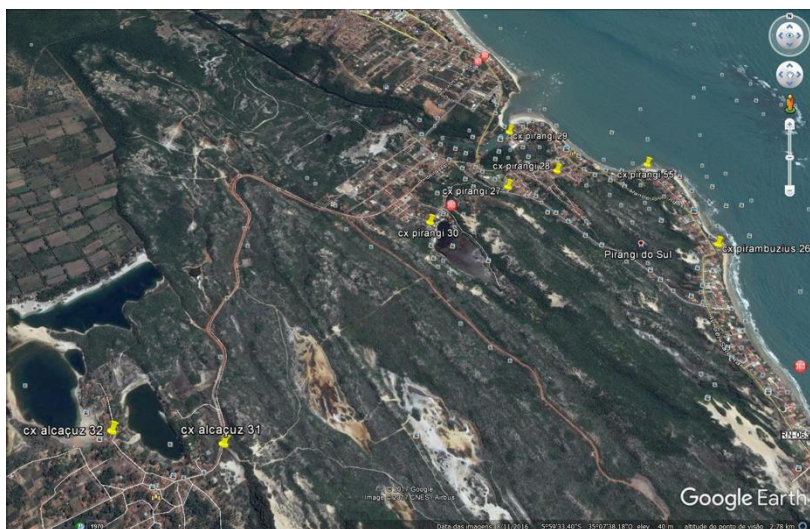
Equipamentos

- 01 caminhão poliguindaste duplo
- 20 caixas brooks cap.5m³

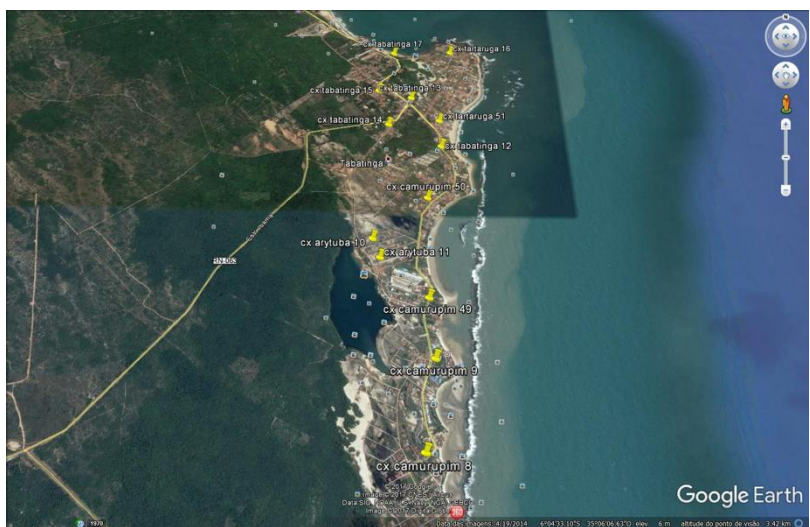
Pessoal

- 01 Motorista III
- 01 Gari.

Levantamento de Pontos de Lixo e locais estratégicos para acúmulo coletivo como áreas de difícil acesso aos veículos coletores.



Nísia Caixas Coletoras Pirangi do Sul e Alcaçuz



Nísia Caixas Coletoras Camurupim e Tabatinga



3.0 - Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³)

A coleta mecanizada e o transporte de resíduos volumosos consiste no recolhimento mecanizado dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de construções e serviços especiais de limpeza, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante. Para os serviços de retirada mecanizada de entulho, será utilizado veículo do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, do tipo convencional e uma máquina tipo retroescavadeira hidráulica em bom estado de conservação, e perfeitamente aptos para a realização dos serviços.

Planejamento

O planejamento da coleta mecanizada de resíduos sólidos volumosos de entulhos, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitada carga horária estipulada de 192 horas por mês.

Os resíduos de entulho servirão para promover a cobertura do lixão, a fim de no futuro, iniciar o processo de desativação e recuperação da área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49



Imagem ilustrativa

Dimensionamento dos Equipamentos/Pessoal

A equipe deverá ser formada por 02 Veículo do tipo semipesado, Caminhão de chassi de 3 (três) eixos, 6 x 2, motor a diesel, peso bruto total mínimo 23.000 kg, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade), montada adequadamente à capacidade do chassi, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotada de suporte de pás, vassourão e cone que constituem equipamentos obrigatórios e 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica sob pneus potência 75HP. A mão de obra para execução da coleta mecanizada de resíduos volumosos é composta por: 02 (dois) motoristas para o caminhão, 01 (um) Operador de máquina e 04 (quatro) garis.

A produtividade será acompanhada com anotações das quantidades de entradas no destino final a fim de controlar a produtividade dos serviços.

A produtividade esperada para a equipe é de 1.728,00 m³ durante o mês. Para atingir essa meta, serão necessários 2 caminhões basculantes de 12m³. Cada veículo deverá descarregar 3 vezes por dia.

Estipulando que em média de produtividade de 03 viagens ao dia, teremos: 02 veículo x 03 viagens x 12m³ x 24dias = 1728,00.m³ no mês.



A equipe realizará os serviços com uma carga horária de 44 horas semanais.

Sendo assim, o serviço de Coleta Mecanizada de resíduos sólidos volumosos deverá ser dotado de:

Equipamentos

- 02 Caminhões basculantes 12m³
- 01 Retroescavadeira de pneus 75hp

Pessoal

- 02 Motoristas II
- 01 Operador
- 04 Garis.

Nota:

A Retroescavadeira não poderá ser de Ano inferior a 2020, por se tratar de equipamento de maior manutenção e maior relevância do Item.

4.0 - Coleta e trituração de resíduos de poda

A coleta e o transporte manual de resíduos volumosos de poda após trituração consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços especiais de limpeza, como coleta de poda de árvores, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante.

Para a coleta e transporte da poda, capina e roçagem serão utilizados 01 (um) caminhão com carroceria de madeira de 7m³ e 01 (um) triturador de poda, ambos em bom estado de conservação.

Planejamento



O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, como também em pontos depositados pela população, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia.

As programações de serviço deverão indicar, de forma regular, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de Trabalho

Na execução dos serviços os agentes coletores deverão apanhar os “montes” oriundos da capina, poda de árvores e limpeza especial dos logradouros indicados e em locais depositados pela população e passa-los pelo triturador de poda e em seguida carregar os veículos coletores do tipo carroceria com capacidade mínima de 7m³.

Dimensionamento dos Equipamentos/Pessoal

Deverá haver 01 (uma) equipe para execução da coleta de resíduos de poda, sendo composta por: 01 (um) motorista; 02 (dois) garis, 01 (um) veículo do tipo Caminhão carroceria 7m³ e 01 (um) triturador de poda, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para a realização dos serviços.

O veículo deverá transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

Estipulando que em média de produtividade de 02 viagens ao dia, teremos: 01 veículo x 02 viagens x 7m³ x 24dias = 336,00.m³ no mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49



Foto ilustrativa

Diante da situação, se faz necessário de:

Equipamentos

- 01 Caminhão carroceria tipo graneleiro com capacidade mínima de 7m³
- 01 Triturador de Podas

Pessoal

- 01 Motorista
- 02 Garis.

5.0 - Limpeza Mecanizada de faixa de praia

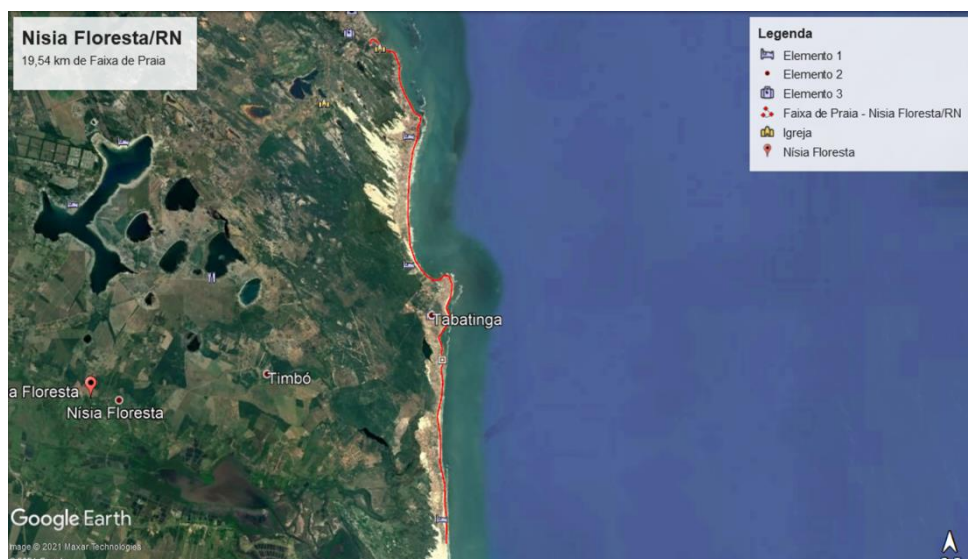
A Limpeza Mecanizada de faixa de praia é a ação de limpar as praias visando eliminar os resíduos deixados pelos banhistas e demais materiais depositados sobre a faixa de areia (madeira e algas), trazidos pela maré. O Brasil tem uma extensa costa litorânea, com cerca de 7,5 mil quilômetros, onde estão mais de 2 mil praias, algumas delas famosas internacionalmente. Nessa faixa do nosso território, vive um percentual grande da população nacional: cerca de um quarto dos brasileiros mora em cidades litorâneas, estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). As praias são espaços de lazer e de práticas de esportes, gerando renda à população local por conta de atividades como a pesca e o turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeiturania@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

No verão, os turistas somam-se à população litorânea para desfrutar do calor nas praias. É nesta época que, em função do grande número de visitantes, são feitas campanhas e mutirões de limpeza para educar a população a não descartar resíduos na areia e no mar. Mesmo assim, toneladas de lixo são coletadas a cada temporada para evitar que poluam os oceanos.

No entanto, a proteção de nossas praias contra a deposição de resíduos sólidos não deve ocorrer somente em alguns períodos do ano. Eles são, permanentemente, uma das principais formas de poluição marinha, especialmente aqueles de difícil decomposição. Ameaçam a fauna marinha, favorecem a propagação de pragas e doenças, e prejudicam a economia local. Se forem levados pelas correntes marítimas para longe da costa, se tornam um problema de difícil solução.



A cidade de Nísia Floresta é composta por uma faixa de praia de aproximadamente 20km. A praia de Pirangi do Sul, onde estão os parrachos, já faz parte do município de Nísia Floresta, ao qual pertencem também as praias de Pirambúzios, Búzios, Barra de Tabatinga, Camurupim e Barreta e Malemba. Além das praias ainda contempla um imenso complexo de lagoas (são mais de 20 lagoas). Havendo assim uma necessidade com a limpeza e conservação desse ecossistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49



Imagem ilustrativa

A equipe será responsável pela limpeza de faixa de praia com uma produtividade esperada de 10 km por dia. A carga horária semanal para a equipe é de 44 horas.

Para esse serviço se faz necessário:

Equipamentos

- 01 Trator de pneus com Saneadora de Praia

Pessoal

- 02 Garis;

- 01 Operador/Tratorista

6.0- Varrição manual de vias e logradouros públicos

A varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, ponta de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante {residencial, comercial, etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade do trânsito de veículos;
- circulação de pedestres.

Entende-se por lixo público os resíduos sólidos recolhidos pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros." (NBR 12.980 - ABNT).



A varrição das ruas e logradouros públicos será feita manualmente e tem como objetivos: minimizar riscos à saúde pública, manter a cidade limpa, prevenir enchentes e assoreamento de rios. Um fator de muita influência na limpeza de uma cidade é o grau de educação ambiental da população. Todos deveriam estar conscientes de que mais importante do que limpar é não sujar! O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, e instalando caixas coletoras bem visíveis por toda a parte. Com medidas do gênero, a Administração Pública terá diminuído seu próprio trabalho.

Para reduzir os custos da varrição, será aprimorada a divulgação: quanto mais constante a divulgação, menos varrição será necessário. É hábito, no Brasil, que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Postura ou de outra legislação pertinente.

As vias e logradouros públicos devem ser constantemente varridos para promoção de sua limpeza e sua manutenção e conservação, visando à saúde pública. A frequência da varrição é definida neste projeto, após análise do volume gerado na zona urbana em estudo e dimensionada adequadamente as equipes, ferramentas e equipamentos necessários.

A varrição poderá ser feita pela administração direta (prefeitura) ou pela administração indireta (empresa contratada), envolve despesas significativas e deve ser executada por um Plano de varrição estabelecendo:

- setores da cidade e suas respectivas frequências de varrição;
- roteiro e número necessários de servidores e equipamentos;
- produtividade esperada.

O Plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano constam os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta e passeio).

Nos serviços contidos no Plano de Varrição recomendamos a utilização de apenas um trabalhador por circuito/itinerário para melhor definir responsabilidades e facilitar a fiscalização.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 0,80m do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causa, do pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

Trechos	Local	Frequência	Fator	Extensão (m)	Dias no mês	Total m no mês	Total km no mês
TEREZINHA GONDIN	Conjunto da Caixa 1	1 vez por semana	0,14	1.600	21,50	4816,00	4,82
ALFREDO FRANCISCO	Conjunto da Caixa 1	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

AGRIPINO MARQUES	Conjunto da Caixa1	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
JOÃO MARINHO	conjunto da caixa 1	1 vez por semana	0,14	700	21,50	2107,00	2,11
APRIGIO BARROS	conjunto da caixa 1	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1505,00	1,51
MANOEL ALVES	conjunto da caixa 1	1 vez por semana	0,14	400	21,50	1204,00	1,20
GUACYRA GONDIM	conjunto da caixa 1	1 vez por semana	0,14	700	21,50	2107,00	2,11
FABRÍCIO ALVES	conjunto da caixa 1	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
BERTOLDO MARQUES	conjunto da caixa 2	1 vez por semana	0,14	900	21,50	2709,00	2,71
MARIA DO CARMO BEZERRA	conjunto da caixa 2	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1505,00	1,51
MONSENHOR ANTONIO B.	conjunto da caixa 2	1 vez por semana	0,14	900	21,50	2709,00	2,71
LINDALVA MESQUITA	conjunto da caixa 2	1 vez por semana	0,14	800	21,50	2408,00	2,41
LAGOA DO PAPARY	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
LAGOA AZUL	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
LAGOA DO CARCARÁ	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	400	21,50	1204,00	1,20
LAGOA DA BOA CICA	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
LAGOA DE ALCAÇUZ	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
LAGOA DA FERREIRA	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
LAGOA DA BOA ÁGUA	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1505,00	1,51
LAGOA DO URUBU	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	400	21,50	1204,00	1,20
LAGOA DE ARITUBA	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	700	21,50	2107,00	2,11
LAGOA DO BOM FIM	conjunto da caixa 3	1 vez por semana	0,14	900	21,50	2709,00	2,71
NOSSA S.DE LORDES	Iraque	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
TEREZINHA MENDES	Iraque	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
NUBIA MARQUES	Iraque	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
AGRIPINO MARQUES	Iraque	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
PAULO TRINDADE	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
JOSÉ MARQUES	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	700	21,50	2107,00	2,11
LOURIVAL DE CARVAL.	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
MARIO JANUÁRIO	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
LUIZ TORRES	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	400	21,50	1204,00	1,20
FREI DAMIÃO	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
BELA VISTA	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
SANTA TEREZINHA	Jessé Freire	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
VICENTE INÁCIO	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	800	21,50	2408,00	2,41
RUA DAS ORQUÍDIAS	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
RUA DAS DÁLIAS	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
RUAS DAS VIOLETAS	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
RUA JASMIM	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA DAS PAMPOLAS	Maria Mercia	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
VICENTE ROSA	Clovis de Carvalho	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
PEDRO DE OLIVEIRA	Clovis de Carvalho	1 vez por semana	0,14	400	21,50	1204,00	1,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

JOSÉ AUGUSTO FREIRE	Clovis de Carvalho	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1505,00	1,51
JOSÉ ANTONIO DE BARROS	Clovis de Carvalho	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1505,00	1,51
JOAQUIM DOS NASCIMENTO	Clovis de Carvalho	1 vez por semana	0,14	700	21,50	2107,00	2,11
AMERICO DE OLIVEIRA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	1.200	21,50	3612,00	3,61
JOAQUIM PAIVA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	1.200	21,50	3612,00	3,61
SÃO JUDAS TADEU	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	600	21,50	1806,00	1,81
NOSSA SENHORA Ó	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	1000	21,50	3010,00	3,01
RUA PARANÁ	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA SÃO PAULO	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA AMAZONAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
RUA CORITIBA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA SANTA CATARINA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA BRASÍLIA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RUA ACRE	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	300	21,50	903,00	0,90
T.S.JUDAS TADEU	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	301,00	0,30
RAIMUNDO OLIVEIRA	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	602,00	0,60
JOSÉ MARQUES	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	614,29	0,61
T. JOSÉ RAMIRES	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	614,29	0,61
RUA DA MARGARIDAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	300	21,50	921,43	0,92
RUA DAS FLORES	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	500	21,50	1535,71	1,54
RUA DA ORQUÍDIAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	614,29	0,61
RUA DAS ACÁCIAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	200	21,50	614,29	0,61
RUAS DAS TULÍPIAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	130	21,50	399,29	0,40
RUA DAS VIOLETAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	250	21,50	767,86	0,77
RUA DAS BROMELIAS	Alto Monte Herminio	1 vez por semana	0,14	100	21,50	307,14	0,31
ROQUE MARANHÃO	Centro	1 vezes por dia	1,00	1.600	26,00	41600,00	41,60
OLAVO DE OLIVEIRA	Centro	1 vezes por dia	1,00	100	26,00	2600,00	2,60
JOÃO B.GONDIM	Centro	2 vezes por dia	2,00	400	26,00	20800,00	20,80
ANTONIO DE SOUZA	Centro	1 vezes por dia	1,00	600	26,00	15600,00	15,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
 E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
 CNPJ 08.167.306/0001 - 49

PRAÇA CO.JOSÉ ARAU.	Centro	1 vezes por dia	1,00	600	26,00	15600,00	15,60
JOSÉ HERMINIO	Centro	1 vezes por dia	1,00	600	26,00	15600,00	15,60
TRAV.PE. BASILIO	Centro	2 vezes por dia	2,00	200	26,00	10400,00	10,40
RUA DA BICA	Centro	1 vezes por dia	1,00	200	26,00	5200,00	5,20
RUA DO COMÉCIO	Centro	1 vezes por dia	1,00	200	26,00	5200,00	5,20
AMERICO DE OLIVEIRA	Centro	2 vezes por dia	2,00	300	26,00	15600,00	15,60
JOSÉ DE OLIVEIRA	Centro	1 vezes por dia	1,00	600	26,00	15600,00	15,60
HEITOR DE ARAUJO	Centro	2 vezes por dia	2,00	300	26,00	15600,00	15,60
ALEXANDRE OLIVEIRA	Centro	1 vezes por dia	1,00	200	26,00	5200,00	5,20
VICENTE ALISIO	Centro	1 vezes por dia	1,00	500	26,00	13000,00	13,00
			Total no Mês		km	284,96	
			km por dia por Gari		km	1,80	
			Dias no mês		dias	26,00	
			Quantidade de Garis			6,09	

A média de ruas varridas mensalmente na atualidade é de 284,96 km no mês, dividindo pela média de 26 dias úteis, teremos cerca de 10,96 km/dia. Em observações feitas em algumas cidades brasileiras, 01(um) varredor, em condições favoráveis, varre 1.800 metros. Sendo assim, dividindo os 10.960m metros por 1.800, teremos a necessidade mínima de 06 varredores.

Para esse serviço se faz necessário:

Equipamentos

- 06 Carrinhos de varrição

Pessoal

- 06 Garis.

- 01 Fiscal

7.0 - Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).

Capinações e raspagens de ruas pavimentadas

Os serviços de capinação e raspagem de linha d'agua referem-se à operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira, areia, lama e outros, ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não, para posterior remoção pelo veículo da coleta. Um planejamento mais



detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano. O serviço será executado através de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Obras do município, considerando a largura de limpeza ao longo da tina d'água em média de 0,40m.

Pinturas de meios-fios

A pintura de meio-fio é considerada um serviço complementar da varrição de ruas pavimentadas que, além de ressaltar a limpeza das vias públicas, é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência adotada no plano de manutenção, ou seja, o retorno regular para o repasse do serviço fica condicionado ao tipo de material utilizado na pintura, como a cal e látex, e a qualidade (visibilidade) que se pretende dar ao local.

A programação do serviço deverá seguir a capinação e raspagem das vias pavimentadas, garantindo a pintura das guias e sarjetas logo após a execução deste serviço.

Operações especiais

As operações especiais consistem na execução de serviços manuais complementares de limpeza urbana, atendendo a situações de natureza eventual ou sazonal, tais como eventos esportivos, culturais e artísticos, limpeza de feira livre, limpeza de equipamentos públicos, limpeza de sistema de drenagem urbano, roço manual de logradouros públicos não pavimentados, catação de lixo em áreas livres, etc., ou situações atípicas ou emergenciais, como alagamentos, acidentes ou casos fortuitos ou imprevisíveis, que fogem às atividades e tarefas rotineiras, impossíveis, portanto, de definição e quantificação prévia, requerendo mão-de-obra extra e temporal ou específica, que excede a operacionalização dos serviços previstos diariamente com seu contingente de pessoal já é limitado.

Esses serviços podem ser assim definidos:



Limpezas de eventos: são serviços de mutirão de limpeza e manutenção exclusiva das áreas onde são realizadas as principais festas e eventos artísticos, culturais e esportivos do município que, dada a sua dimensão requerem mão-de-obra extra. Esses serviços são realizados antes, durante e depois dos eventos, conforme programação prévia da Prefeitura, por uma equipe de garis utilizando EPI e fardamento. Munidos das ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Limpezas de feiras livres: No município tradicionalmente aos sábados, acontece a feira da semana no espaço reservado no centro comercial. A Limpeza do local das feiras livres deve ser feita imediatamente após o seu encerramento, por uma equipe de garis utilizando EPI e fardamento, munida de vassourões, pás e carrinhos de mão, para varrer e amontoar os resíduos em local determinado para serem coletados, posteriormente, pela viatura de coleta.

Catação de lixo: Esse serviço consiste no recolhimento manual de resíduos sólidos descartados de forma irregular nas ruas não pavimentadas, nas proximidades das Lagoas e nos terrenos baldios e são compostos na sua maioria por embalagens plásticas descartáveis, restos de alimentos, pneus usados, etc. Esses serviços serão realizados regularmente mediante programação semanal apresentada através de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Obras do município, por uma equipe de garis utilizando EPI e fardamento, munida dos equipamentos necessários para cada operação.

Serão priorizados os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar os critérios de prevenção de doenças infectocontagiosas, no combate a epidemias ocasionadas pelo mosquito da Dengue.

Limpeza de sistema de drenagem urbana: As vias e logradouros públicos possuem sistemas de drenagem de águas pluviais, compostos de galerias, bocas-de-lobo e córregos ou canais. Os serviços municipais de limpeza urbana devem proceder regularmente à inspeção, limpeza e desobstrução desses sistemas, que muitas vezes são utilizados indevidamente pela população como destino de esgotos domiciliares em ligações clandestinas e sofrem deposição de resíduos sólidos pela própria ação das chuvas. A limpeza das bocas-de-lobo deve ser feita regularmente



priorizando os locais de grande circulação de pedestres, locais onde o serviço de varrição ainda não foi implantado e em áreas sujeitas à inundação ou enchentes. Na limpeza de galerias é fundamental a existência de cadastro indicando o seu posicionamento. A limpeza dos córregos deve ter sua programação visando a prevenção de enchentes e à ausência de coletor de esgotos, o que causa grande demanda por este serviço, em função do mau cheiro e da infestação de insetos. Esses serviços serão realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, por uma equipe de garis utilizando EPI e fardamento, munida dos equipamentos necessários para cada operação.

Capinação manual de Ruas e Logradouros: Os serviços de capinação nas ruas não pavimentadas consistem na operação manual de corte de vegetação rasteira numa altura máxima de 0,20cm do terreno, raspagem com rastelo e amontoamento do material produzido, considerando uma largura média da área útil de uma rua não pavimentada de 3 metros ou a área do terreno. O material produzido durante o trabalho de capinação será confinado ao longo das áreas trabalhadas e serão recolhidos pela viatura da coleta de resíduos e transportado para o destino final. Esse serviço poderá ser executado também nas praças, terrenos baldios, margens de rios e canais, conforme a programação previamente estabelecida pela Prefeitura.

Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como estrovena, garfos, enxadadas, rastelo, pá e carro de mão e 2 roçadeiras costais.

Para esses serviços se faz necessário:

Equipamentos

- 01 Veículo Leve;
- 02 Roçadeiras costais.

Pessoal

- 09 Garis;
- 01 Fiscal.



8.0- Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

A varrição mecanizada é a varredura de um conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, ponta de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante {residencial, comercial, etc.};
- Arborização existente;
- Intensidade do trânsito de veículos;
- circulação de pedestres.

A varrição mecanizada das ruas e logradouros públicos será feita mecanicamente com varredeira elétrica e tem como objetivos: varrer os ambos os lados de uma rua, usando uma varredeira elétrica. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos

As vias e logradouros públicos devem ser constantemente varridos para promoção de sua limpeza e sua manutenção e conservação, visando à saúde pública. A frequência da varrição é de segunda-feira a sábado no turno diurno.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 0,80m do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causa, do pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

Define-se como varrição mecanizada de vias e logradouros públicos a operação executada com varredeira mecânica para áreas urbanas, dotado de sistema de umectação, varrição e processo de sucção de alta pressão, que recolhe em compartimento de carga resíduos tais como: areia, terra, papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

existentes nas vias e, logradouros públicos, passíveis de serem sugados pelos equipamentos utilizados neste serviço.

Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadões, inclusive nas laterais dos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas.



Imagem ilustrativa

A estimativa de Limpeza de 140.00,00 m³ por mês. A execução dos serviços será composta por: 01 (um) agente de limpeza. Deverá ser disponibilizadas para a atividade 01 (uma) Varredeira Elétrica para a atividade.

Diante da situação, em síntese, se faz necessário de:

Equipamentos

- 01 Varredeira Elétrica;
- 01 Veículo utilitário.

Pessoal

- 01 Gari.

9.0 - Administração Local.

Define-se Administração local como sendo os custos relativos à implantação e à manutenção da infraestrutura e da administração do contrato no local de sua realização, necessária para a execução dos



serviços. É representado pela mão de obra, veículos, taxas e emolumentos, prédio comercial, móveis e utensílios, material de expediente, etc.

Com os elementos mínimos a seguir:

Equipamentos

- Materiais de Expediente;
- Medicamentos para Ambulatório;
- Contas de água, energia elétrica e telefone;
- Moto tipo Honda 150cc ou similar, com até 3 anos de fabricação, incluindo as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível, lubrificante, lavagem e etc;
- Aluguel predial.

Pessoal

- 01 Engenheiro Civil Pleno – 40 horas;
- 01 Gerente;
- 01 Técnico de Segurança do trabalho.

Instalações Físicas

A Contratada deverá dispor de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Tais focais deverão ser dotados de vestiários e sanitários para ambos os sexos, refeitórios e almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Da Planilha Orçamentária Base

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL (12 MESES)
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m³.	TON	711,60	R\$ 268,29	R\$ 190.915,16	R\$ 2.290.981,97
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliquindaste.	UNIDADE	160,00	R\$ 284,13	R\$ 45.460,80	R\$ 545.529,60
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m³).	HORA	192,00	R\$ 578,39	R\$ 111.050,88	R\$ 1.332.610,56
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	EQUIPE	1,00	R\$ 51.591,27	R\$ 51.591,27	R\$ 619.095,24
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	EQUIPE	1,00	R\$ 28.790,56	R\$ 28.790,56	R\$ 345.486,72
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	KM	284,96	R\$ 116,76	R\$ 33.271,93	R\$ 399.263,16
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	HORA	1.980,00	R\$ 26,34	R\$ 52.153,20	R\$ 625.838,40
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	EQUIPE	1,00	R\$ 31.831,67	R\$ 31.831,67	R\$ 381.980,04
09	Administração Local.	MÊS	1,00	R\$ 21.397,25	R\$ 21.397,25	R\$ 256.767,00
VALOR MÊS					R\$ 566.462,72	R\$ 6.797.552,69
O ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 6.797.552,69 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)						



14.0 - Da Qualificação Técnica e Operacional

Como comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação. O(s) atestado(s), a ser(em) expedido(s) em nome da empresa, deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em 50% da quantidade estimada do projeto básico. Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

ACERVO TÉCNICO					
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	ANO	50% DO ANO
01	Coleta containerizada e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 15m ³	TON	711,60	8.539,20	4.269,60
02	Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m ³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliquintasto	UNIDADE	160,00	1.920,00	960,00
03	Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante de 12m ³).	HORA	192,00	2.304,00	1.152,00
04	Coleta e trituração de resíduos de poda	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
05	Limpeza Mecanizada de faixa de praia.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
06	Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas.	KM	284,96	3.419,52	1.709,76
07	Serviços correlatos (capinação, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, eventos e catação).	HORA	1.980,00	23.760,00	11.880,00
08	Varrição mecanizada (com varredeira elétrica) de vias, logradouros e praças públicas.	EQUIPE	1,00	12,00	6,00
09	Administração Local.	MÊS	1,00	12,00	6,00

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que os responsáveis técnicos hajam executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao CREA. O(s) atestado(s), a ser(em)



expedido(s) em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão) conter informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Para efeito de comprovação de experiência anterior deverá contemplar os seguintes itens:

- Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador.
- Coleta e transporte regular de caixas estacionárias cap.5m³ tipo Brooks (disk entulho) com uso de caminhão poliguindaste.
- Coleta mecanizada de volumosos (Retroescavadeira 75hp + 02 Caminhões Basculante

Notas:

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos administrativos, deverão ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.

Será admitido que os motoristas dos veículos e operadores de máquinas não sejam do quadro funcional da empresa contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes profissionais ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Uniformes e equipamentos de proteção individual EPI's: A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e as quantidades indicadas nos Planos de Trabalho são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Prefeitura poderá determinar a substituição dos equipamentos conforme a necessidade. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da empresa contratada.

A critério de Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.



Os uniformes deverão ser de cor fluorescente (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas camisas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA" e "LIMPEZA URBANA".

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

Os materiais abaixo discriminados serão utilizados para as atividades relacionadas:

Botas de borracha/pvc: para operários das equipes de serviços especiais, tais com limpeza de canais, catação, etc;

Luas de proteção: deverá ser disponibilizado o tipo de luva adequada, de acordo com a especificação de cada atividade realizada, tais como luva de raspa ou couro, luva de algodão, luva de pano pigmentada;

Óculos de proteção, protetores auriculares e peneira de couro: para operadores de roçadeira mecânica; Protetor solar - para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares.

Ferramentas e equipamentos

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela empresa Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela Prefeitura. Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

Fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23
E-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Os resultados esperados com a realização dos serviços de limpeza na cidade passam, necessariamente, pelo controle da execução dos serviços. Esse controle será feito tanto pelo contratante como pela contratada.

O acompanhamento diário da operação de limpeza urbana será executado por fiscais da Prefeitura e da empresa contratada, devidamente treinados e qualificados para o exercício da função, que observarão o aspecto visual da área trabalhada e as medições dos serviços realizados em campo, utilizando os instrumentos de controle para as anotações diárias de cada atividade.

Compete também a eles, a fiscalização do cumprimento da postura do cidadão, quanto ao manejo adequado dos resíduos e do cumprimento das normas técnicas e legislações específicas de limpeza urbana.

Caberá à Fiscalização da Prefeitura o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da empresa Contratada cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população ou praticarem atos que venham a comprometer o bom andamento os serviços. Mensalmente, a Fiscalização emitirá Ordem de Serviço com os tipos e quantidades de Serviços a serem realizados pela CONTRATADA no Município.

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2023.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000093/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009089/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.104499/2023-68
DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza e Conservação Ambiental; Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletivo e de Entulhos, Serviços de Destinação Final de Lixo (usina de reciclagem, incineração e aterros sanitários); Varrição de Vias Públicas, Serviços Complementares de Limpeza Urbana, Jardinagem e Paisagismo, Execução e Manutenção de Áreas Verdes Públicas Privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagem, pintura de postes e meio-fio); trabalhadores em empresas de limpeza urbana, inclusive as que se dediquem a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo e ramais de ligação, centrais de tratamento, destino final de resíduos em usina de compostagem e reciclagem, incineração, transbordo, aterros sanitários, domiciliares e industriais, em todos os municípios, com abrangência territorial no Rio Grande do Norte, com abrangência territorial em Acari, Açu, Afonso Bezerra, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Angicos, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Arês, Augusto Severo, Baía Formosa, Baraúna, Barcelona, Bento Fernandes, Bodó, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Caicó, Campo Redondo, Canguaretama, Caraúbas, Carnaúba dos Dantas, Carnaubais, Ceará-Mirim, Cerro-Corá, Coronel Ezequiel, Coronel João Pessoa, Cruzeta, Currais Novos, Doutor Severiano, Encanto, Equador, Espírito Santo, Extremoz, Felipe Guerra, Fernando Pedroza, Florânia, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Galinhos, Goianinha, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ielmo Marinho, Ipanguaçu, Ipueira, Itajá, Itaú/RN, Jaçanã, Jandaíra, Janduí, Januário Cicco, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes Pintadas, Lajes, Lucrécia, Luís Gomes, Macaíba, Macau, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Maxaranguape, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Nova Cruz, Olho d'Água do Borges, Ouro Branco, Paraná, Paraú, Parazinho, Parelhas, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pilões, Poço Branco, Portalegre, Porto do Mangue, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de**

Santana, Riachuelo, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Fernando, São Francisco do Oeste, São Gonçalo do Amarante, São João do Sabugi, São José de Mipibu, São José do Campestre, São José do Seridó, São Miguel do Gostoso, São Miguel, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tomé, São Vicente, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serra do Mel, Serra Negra do Norte, Serrinha dos Pintos, Serrinha, Severiano Melo, Sítio Novo, Tabuleiro Grande, Taipu, Tangará, Tenente Ananias, Tenente Laurentino Cruz, Tibau do Sul, Tibau, Timbaúba dos Batistas, Touros, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Várzea, Venha-Ver, Vera Cruz, Viçosa e Vila Flor, com abrangência territorial em RN.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A título de Piso Salarial a partir do mês de 1º de janeiro de 2023, ficam assegurados aos trabalhadores, nos municípios de Natal, Mossoró e Parnamirim no estado do RN, um Piso Salarial de R\$ 1.416,89 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), e nos demais municípios do Rio Grande do Norte, o Piso Salarial é de R\$ 1.322,00 (um mil, trezentos e vinte e dois reais).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

O pagamento de salário de todos os trabalhadores das empresas, será realizado, até o quinto dia útil de mês subsequente ao vencido. Não se consideram dias úteis para este fim, sábado, domingo e feriados.

Parágrafo Primeiro - Havendo paralisação ocasionada por atraso de pagamento, os respectivos dias parados não serão descontados.

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL

Em 01 de janeiro de 2023, os salários dos trabalhadores integrantes da categoria profissional dos empregados em empresas de limpeza urbana (pública e privado), abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive os que integram estas categorias por atividades congêneres, conforme tabelas de funções e salários descritos abaixo, na base territorial do Rio Grande do Norte, serão reajustados sobre os salários pagos em 31 de dezembro de 2022, nos seguintes percentuais:

- Todos os cargos de Natal, Parnamirim e Mossoró, conforme Tabela de Salário Limpeza Urbana I - percentual de 8,00%;

- Gari, Margarida, ASG, Coveiro, Jardineiro e Agente de Limpeza/ Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas e demais cargos, conforme tabela de salário Limpeza Urbana II (demais Municípios do RN) - percentual de 6,03%;

- Aos empregados que percebem remuneração superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), o reajuste salarial se dará mediante livre negociação entre os empregados e os empregadores.

Tabela de Salário Limpeza Urbana I		Tabela de Salário Limpeza Urbana II	
(Natal/ Parnamirim/ Mossoró/RN)		(Demais Municípios do RN)	
Salário Funcional	2023	Salário Funcional	2023
Gari, Margarida, ASG, Coveiro, Jardineiro	R\$ 1.416,90	Gari, Margarida, ASG, Coveiro, Jardineiro, Zelador de Cemitério	R\$ 1.322,00
Zelador de Cemitério e Operador de Roçadeira.	R\$ 1.416,90	Chefe de escritório	R\$ 2.212,09
Encarregado de turma	R\$ 1.602,29	Gerente	R\$ 2.766,00
Tratorista I (Trator de pequeno porte)	R\$ 1.760,26	Tratorista I (Trator de pequeno porte)	R\$ 1.708,84
Tratorista II (Trator de grande e médio porte)	R\$ 2.053,89	Tratorista II (Trator de grande e médio porte)	R\$ 1.997,20
Operador de máquina	R\$ 2.091,25	Encarregado de turma	R\$ 1.556,87
Auxiliar de fiscal	R\$ 1.602,31	Operador de máquina	R\$ 1.997,20
Motorista I - veículo leve	R\$ 1.768,45	Motorista I - Veículo leve	R\$ 1.698,69
Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus	R\$ 2.063,45	Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus	R\$ 1.941,54
Motorista III - caminhão compactador e de coleta	R\$ 2.101,02	Motorista III - caminhão compactador e de coleta	R\$ 2.006,53
Motorista - caminhão munck	R\$ 2.101,02	Motorista - caminhão munck	R\$ 2.006,53
Fiscal	R\$ 3.468,81	Fiscal	R\$ 1.628,47
Agente de limpeza / trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.416,90	Agente de limpeza / trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R\$ 1.322,00
Auxiliar de mecânico	R\$ 1.754,85	Secretária e auxiliar de escritório	R\$ 1.556,87
Borracheiro	R\$ 1.842,09	Auxiliar de fiscal	R\$ 1.556,87
Eletricista de auto	R\$ 2.863,67	Técnico de segurança do trabalho	R\$ 1.906,32
Lavador	R\$ 1.520,33		
Mecânico	R\$ 2.843,00		
Soldador	R\$ 2.767,58		
Administrador de Cemitério	R\$ 2.101,01		
Tratador de Animais	R\$ 1.497,09		

Parágrafo Primeiro: Para as funções não previstas no rol de pisos salariais destacado acima, as empresas que possuem como atividade econômica preponderante serviços de Limpeza Urbana, deverão aplicar os índices de

reajustes estipulados nesta cláusula sobre o salário praticado, observando o valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL.

Parágrafo Segundo: O gari de coleta hospitalar receberá o valor de R\$ 1.416,89 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), em qualquer município do Estado do RN.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Até o dia do pagamento, as empresas fornecerão aos seus empregados, envelopes de pagamento, contracheques ou documento equivalente, contendo além da identificação da empresa e do empregado, a discriminação dos valores de desconto e vantagens.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO SALARIAL

Havendo mudança na política salarial prevista nos artigos anteriores, os trabalhadores farão jus, a política salarial mais benéfica cuja, a apuração será a partir da data da mudança.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O décimo terceiro salário, será pago em duas parcelas, sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, e a segunda até o dia 20 de dezembro, do ano corrente ou em parcela única, no dia 20 de dezembro, do ano em curso.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL HORA EXTRA

Tendo em vista a natureza essencial da atividade de limpeza urbana, e pelas circunstâncias externas (engarrafamentos, acidentes de trânsito, intempéries climáticas, quebra de veículos, redução temporária do efetivo em face de greve) bem como inexistência de esforço físico durante os deslocamentos entre as áreas de coleta e destas para o destino final dos resíduos e da quantidade de resíduos acumulados em alguns dias da semana. Fica autorizada a realização de horas extras, independentemente do aval do MPT e SRTE, com o

adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Quando exceder o limite legal previsto na legislação trabalhista, ou seja, da terceira hora suplementar em diante, o adicional será de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal.

Parágrafo Único: O trabalho prestado em domingos e feriados, será pago com adicional de 100% sobre a hora normal, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho executado em horário noturno, entre 21h00min e 05h00min horas, será pago acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal de trabalho.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado ao empregado que exerça a atividade de agente de limpeza/gari, motorista III e tratorista II de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, o adicional de insalubridade de grau máximo 40% (quarenta por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**. Também fica assegurado ao agente de limpeza/gari que exerça a atividade de varrição ou coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, bem como ao motorista II de coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, o adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**.

Parágrafo Único— Nas funções não previstas, bem como nos casos excepcionais, os Sindicatos Patronal e Laboral decidirão por meio de reuniões quadrimestrais, as pendências que possam surgir.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A título de PLR as empresas que exercem suas atividades previstas na Cláusula Segunda – Abrangência desta Convenção apenas na Capital do RN pagará a importância de R\$ 326,03 (trezentos e vinte e seis reais e três centavos), dentro da proporcionalidade e assiduidade no ano de labor, observando os critérios infra estabelecidos:

Parágrafo Primeiro: PERÍODO - O período de aferição, que credencia o direito do empregado ao referido Abono será de 01/01/2023 à 31/12/2023 e o pagamento pela empresa será efetuado no último dia útil do mês

de janeiro de 2024 ou até o 5º dia útil do mês de fevereiro de 2024, sob pena de multa prevista neste instrumento, em eventual descumprimento.

Parágrafo Segundo: ELEGIBILIDADE - São elegíveis para recebimento da PLR os empregados que mantiverem vínculo empregatício durante o período de apuração estipulado no parágrafo primeiro, respeitada a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados no estabelecimento.

a) Os empregados desligados por iniciativa própria ou sem justa causa terão direito a recebimento proporcional ao tempo trabalhado na Empregadora e o pagamento será efetuado na mesma data programada aos empregados ativos;

b) Os empregados que vierem a ser admitidos pelas Empresas durante a vigência desta Convenção terão direito ao pagamento proporcional, considerando como mês efetivamente trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, de acordo com a conceituação estabelecida na CLT em sua seção V, Art. 146;

c) O trabalhador que for demitido por justa causa perderá o direito ao recebimento da PLR;

d) O empregado que estiver em gozo de auxílio doença previdenciário ou acidentário, receberá o valor proporcional ao tempo em que permaneceu efetivamente trabalhando na Empregadora durante a vigência do presente instrumento, considerando como mês efetivamente trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, de acordo com conceituação estabelecida na CLT em sua seção V, Art 146.

Parágrafo Terceiro: FREQUÊNCIA – Para cômputo do montante total devido ao empregado será considerada individualmente a frequência ao trabalho, sendo que perderá o direito ao recebimento da referida parcela o trabalhador que durante o período de apuração tenha acumulado número superior a 30 (trinta) faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo Quarto: Após o efetivo pagamento, a empresa deverá entregar/encaminhar para o Sindicato Laboral, relação de todos os empregados, com data de admissão, demissão e discriminação dos valores devidos e pagos a título de PLR, inclusive dos empregados já desligados da empresa, objeto do presente acordo. Nos recibos salariais ficará destacado, especificamente, o pagamento referente a PLR.

Parágrafo Quinto: A mencionada parcela é desvinculada da remuneração, sendo que os valores auferidos pelos empregados a este título, não geram habitualidade e nem se incorporam ao salário para qualquer efeito, não constituindo, portanto, base para a incidência de quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIÁRIA

A empresa pagará diária cujo o valor deve cobrir: estadia, e alimentação do empregado que for executar qualquer atividade fora dos limites do município, onde a empresa é estabelecida garantindo a integridade física do mesmo, e as mínimas condições de segurança.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas que executam suas atividades no município de Natal/RN, a fim de suprir parte das necessidades nutricionais dos seus trabalhadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, fornecerão aos seus empregados, até o 15º dia do mês subsequente, VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 645,31 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: As empresas que executam suas atividades nos municípios de Parnamirim, Mossoró, o valor do vale alimentação será de R\$ 494,67 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo: No que se refere as empresas que executam suas atividades nos municípios de Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará Mirim e Caicó que possuem contratos vigentes, ficam obrigadas a pagar a partir de novos contratos licitados ou com efetiva repactuação dos contratos vigentes junto a municipalidade, o vale alimentação no valor de 494,67 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro: Até que ocorra a efetiva repactuação dos contratos vigentes nos municípios de Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim e Caicó, o valor do vale alimentação será de R\$ 284,11 (duzentos e oitenta quatro reais e onze centavos).

Parágrafo Quarto: As empresas que executam suas atividades nos demais municípios do Rio Grande do Norte, o valor será de R\$ 284,11 (duzentos e oitenta quatro reais e onze centavos.)

Parágrafo Quinto: É vedado o pagamento em cesta básica.

Parágrafo Sexto: O benefício do vale alimentação será devido para os dias efetivamente trabalhados, ressalvado o período das férias e faltas justificadas, que também será concedido o referido vale alimentação, sendo todo e qualquer desconto proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo Sétimo: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Parágrafo Oitavo: DO PAT – As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual de 20% (vinte por cento) autorizado a título de participação no citado programa, independente do valor de face estabelecido.

Parágrafo Nono: Fica facultado às empresas, o pagamento do Auxílio Alimentação ora instituído, em: Ticket Alimentação e/ou Ticket Refeição, exclusivamente em vales ou cartão magnético.

Parágrafo Décimo: O Auxílio Alimentação em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, décimo terceiro salário, horas-extras, gratificações, adicionais entre outros prêmios/verbas pagas pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Parágrafo Décimo primeiro: Nos municípios do interior do RN, onde haja dificuldade de comprar através do vale alimentação, poderá ser transformado em pecúnia na quantia de R\$ 284,11 (duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Parágrafo Décimo Segundo: O gari de coleta hospitalar receberá o valor de de R\$ 645,31 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), em qualquer município do Estado do RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REFEIÇÃO

As empresas servirão café da manhã, para os trabalhadores em atividades diurnas, e jantar para os trabalhadores em atividades noturnas, em conformidade com o cardápio elaborado por um (a) nutricionista, em horários pré-estabelecidos para cada empregado, cuja cópia deverá ser enviada ao sindicato laboral.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao estabelecido no caput da presente Cláusula, as empresas do Interior poderão substituir o fornecimento do respectivo benefício pelo valor diário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos), sendo aplicado o percentual de 8,00%.

Parágrafo Segundo: Exclusivamente para empresas que exercem atividades em Natal/RN, o valor diário será de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), que será fornecido através de crédito complementar no vale alimentação (cartão magnético) a ser realizado mensalmente, não possuindo natureza salarial.

Parágrafo Terceiro: Para as demais empresas que já pagam acima desses valores aplicará o reajuste no percentual de 8,00% (oito por cento).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE TRANSPORTE

As empresas fornecerão a quantidade de vales transportes a todos os seus trabalhadores nos dias trabalhados para deslocamentos residência X trabalho e vice-e-versa, devendo ser aplicada as normas constantes na Lei nº. 7.418/1995.

Parágrafo Único: Não havendo recarga ou disponibilização do vale transporte, que acarrete em falta do empregado, o(s) respectivo(s) dia(s) ser(á)ão abonado(s) pelas empresas.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO DURANTE A PERÍCIA MÉDICA

O trabalhador que, por motivo de doença profissional ou acidente do trabalho, venha a ficar em perícia médica pela Previdência Social, receberá a complementação de 30% (trinta inteiros por cento) do seu salário, por parte da empresa, enquanto durar o período estabelecido pela orientação médica, devendo este valor ser ressarcido à empresa parceladamente quando do seu retorno às atividades normais.

Parágrafo Único – Nesse período de afastamento por perícia médica da Previdência Social, terá direito a apenas 30% (trinta inteiros por cento) do Vale Alimentação, sem ter que ressarcir à empresa do referido percentual.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas pagarão aos familiares dos seus empregados, quando do falecimento dos mesmos, as despesas decorrentes de seus funerais, podendo, as empresas optarem pela aquisição de auxílio funeral.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores ficam obrigados a fazer por sua conta exclusiva, seguro de vida e de invalidez permanente para todos os seus empregados, devendo o valor do seguro para o caso de morte ser correspondente a no mínimo 15 (quinze) vezes a remuneração do empregado, verificada no mês anterior ao evento e a 05 (cinco) vezes esse valor para o Caso de invalidez permanente, total ou parcial por acidente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO SAÚDE

Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial da que executam suas atividades no município de Natal e Mossoró, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) por cada empregado, por mês, devendo o valor correspondente ser recolhido a empresa gestora até o dia 10º do mês subsequente, sendo que essa obrigação será devida para os contratos vigentes, repactuados, futuros, privados e públicos firmados através de editais de licitações publicadas, se e somente se, essa custo tiver sido considerada na composição dos preços dos serviços previstos nos respectivos instrumentos convocatórios da Administração Pública (direta ou indireta), inclusive nas dispensas ou inexigibilidades de licitação. O benefício não terá efeito retroativo e somente será devido após a homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos geridos pela empresa GESTORA contratada, que apresentará relatórios mensais dos atendimentos, os quais se limitam:

- a) Atendimento médico ambulatorial de baixa complexidade, com consultas nas seguintes especialidades: Cardiologia; clínica médica (clínica geral); dermatologia clínica; ginecologia; oftalmologia clínica; otorrinolaringologia; pneumologia; endocrinologia; reumatologia; urologia; traumatologia; ortopedia (exemplificativo);
- b) Exames laboratoriais de baixa complexidade – conforme lista a ser divulgada periodicamente pela empresa gestora; e
- c) Atendimento em: Odontologia, fisioterapia, psicologia.

Parágrafo Segundo: Fica a cargo do SINDLIMP/RN a contratação direta da empresa GESTORA do auxílio-saúde, empresa esta que ficará responsável pela gestão deste auxílio, concedido aos empregados e, às empresas do ramo de atividade econômica representadas pelo SEAC/RN nesta CCT, ficam obrigadas a

repassar ao SINDLIMP/RN ou à empresa GESTORA ou ainda diretamente à administradora de benefícios, o valor global, que lhe cabe, do Auxílio-Saúde, ora ajustado.

Parágrafo Terceiro: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos laborantes.

Parágrafo Quarto: O prazo para implantação dos serviços iniciará a partir de do primeiro pagamento/depósito na conta corrente da empresa gestora, do valor correspondente à importância mensal de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) acima mencionada;

Parágrafo Quinto: Os sindicatos convenientes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas.

Parágrafo Sexto: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

Parágrafo Sétimo: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento desta assistência social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Nono: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado às guias de recolhimento quitadas, devendo o Sindicato Obreiro fazer ressalva no TRCT ressaltando o descumprimento da norma.

Parágrafo Décimo: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa gestora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido.

Parágrafo Décimo Primeiro: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse caso, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral repassar este valor no prazo de 72 (setenta e duas) à gestora do plano de assistência.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora da prestação dos serviços estabelecidos no caput, adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias.

Parágrafo Décimo Terceiro: A empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, bem como entregar a relação dos empregados atendidos por empresa.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso dos benefícios não sejam implementados em razão de dificuldades na contratação de empresa gestora no prazo estipulado, os convenientes poderão encetar novas negociações, a fim de buscar sistemas alternativos, objetivando a concessão de benefícios sociais diversos.

Parágrafo Décimo Quinto: Responsabilidades da CONTRATADA

- a) A empresa gestora contratada não deverá ser proprietária ou responsável pelos serviços ofertados pelos prestadores, como também não realizará ofertas em nome destes.
- b) A empresa gestora contratada não se responsabilizará, na ocasião do uso dos serviços, pela existência, quantidade, qualidade, estado, integridade ou legitimidade dos serviços ofertados pelos Prestadores e agendados pelos Usuários, assim como pela capacidade para contratar dos Usuários ou pela veracidade dos dados pessoais por eles inseridos em seus cadastros.
- c) A empresa gestora contratada não se responsabilizará por nenhum custo, prejuízo, erros ou danos que sejam causados aos sindicalizados ou a terceiros em decorrência da utilização dos serviços disponibilizados. Em nenhum caso a empresa gestora contratada será responsável pelo lucro cessante ou por qualquer outro dano e/ou prejuízo.
- d) A empresa gestora contratada realizará avaliações acerca dos serviços ofertados pelos prestadores ou dos prestadores em si, mediante critérios a serem definidos em conjunto com o sindicato dos trabalhadores constate dessa convenção coletiva.
- e) Em nenhuma hipótese a empresa gestora contratada poderá ser responsabilizada por qualquer reclamação resultante ou relacionada com o serviço.
- f) O prestador deverá realizar o serviço agendado pelo usuário e, sendo apurada a não prestação, será o responsável pelo reembolso integral do valor pago para a empresa gestora contratada.
- g) O prestador será o único responsável pela quantidade e duração do atendimento contratado, vem como pelo diagnóstico e tratamento.

Parágrafo Décimo Sexto: Os pontos omissos ou eventuais informações e/ou obrigações complementares poderão ser supridos mediante aditivo, a ser firmado entre os convenientes e a gestora.

Parágrafo Décimo Sétimo: Pode ser estabelecida, a fim de fazer face aos custos operacionais, fiscalizatórios, jurídicos e administrativos, obrigação pecuniária por parte da empresa gestora ao(s) sindicato(s) conveniente(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: Esta Cláusula aplica-se tão somente as empresas que exercem suas atividades no município de Natal e Mossoró.

Parágrafo Décimo Nono: Após a homologação dessa CCT, ratificando-se, que a presente cláusula não retroage a data base, mas tão somente e excepcionalmente essa cláusula passará a vigorar após a homologação dessa CCT.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Sendo escrito o contrato, fica o empregador obrigado a fornecer cópia do mesmo, sob pena de não prevalecer contra o empregado as cláusulas que lhes forem desfavoráveis.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Os empregadores obrigam-se a efetuar o pagamento das verbas rescisórias, dentro do prazo legal, sob pena multa de um salário igual previsto em lei.

Parágrafo Primeiro: O pagamento das verbas rescisórias será efetuado através de Cheque visado/ Administrativo ou Depósito bancário (comprovante), (Portaria 153/02 de 22/03/2002) e caso o empregado seja analfabeto somente em dinheiro.

Parágrafo Segundo: As empresas informarão ao Sindicato Laboral sobre demissão do trabalhador, na ocasião da entrega do aviso prévio, solicitando informações sobre valores de débito do empregado para com a entidade, referente a convênios, a fim de descontar no respectivo TRCT, desde que devidamente autorizada a empresa, de forma previa e expressa pelo trabalhador, a realizar o respectivo desconto, até o máximo permitido em lei, sob pena de ressarcir ao Sindicato Laboral o valor devido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões de contrato de trabalho com lapso temporal superior à 06 (seis meses) de tempo de serviço do empregado, serão sempre homologadas perante o sindicato profissional conveniente, para que as mesmas possam ter validade.

Parágrafo Primeiro: No ato da homologação a empresas deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carta de Preposto (papel timbrado da empresa)
- Comprovante Aviso Prévio
- Pedido de Demissão, se for o caso
- Carteira Profissional Atualizada
- Termo de Rescisão de Contrato em 04 (quatro vias)
- Exame Médico Demissional (original e cópia)
- Perfil Profissional Previdenciário (P.P.P.)
- Extrato de FGTS atualizado
- Demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS rescisório
- Recibo do GRRF
- Guia do Seguro Desemprego
- Chave da Conectividade Social

Parágrafo Segundo: Este sindicato se obriga a efetuar à homologação das rescisões ao menos 1 (uma) vez por mês nas seguintes cidades: Caicó, Macau, com todas as despesas custeadas pelo sindicato laboral, sob pena de nulidade da presente cláusula.

Suspensão do Contrato de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, a fornecer por escrito ao empregado, a causa e o enquadramento da falta grave cometida, sob pena de não poder alegá-la posteriormente e em Juízo.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS E REUNIÕES

Os cursos e reuniões, quando o comparecimento do trabalhador for exigido pelo empregador, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, ou, se fora do horário normal, mediante o pagamento de horas extras aos empregados participantes.

Parágrafo Único – quando o curso for externo e com o consentimento expresso do trabalhador. Não haverá pagamento de horas extras.

Assédio Moral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSÉDIO MORAL

Fica vedada a prática de qualquer ato de assédio moral, sob pena de indenização e demais consequências previstas em lei.

Assédio Sexual

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ASSÉDIO SEXUAL

Fica vedada a prática de qualquer ato de assédio sexual, sob pena de indenização e demais consequências previstas em lei.

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ISONOMIA DE TRATAMENTO PARA HOMOSSEXUAIS

As vantagens legais, convencionais ou contratuais que se aplicam aos companheiros ou companheiras de trabalhadores e trabalhadoras abrangidos por este acordo, serão também aplicáveis aos casos em que a

relação de companheirismo decorra de relacionamento homossexual, considerando-se para os efeitos legais a mesma condição de cônjuges.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE

Fica assegurada a estabilidade por 12 (doze) meses, quando do retorno do trabalhador em virtude de acidente do trabalho, doença de trabalho ou doença profissional, após a alta médica, de acordo com o Artigo 118, da Lei Nº 8.213, de 24.07.1991.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EQUIPE DE COLETORES

As empresas manterão uma equipe de 04 (quatro) garis por caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na jornada de trabalho, dispondo sempre de 01 (uma) equipe de reserva para o caso de eventual falta de funcionário(s) em alguma das equipes de coleta.

Parágrafo Primeiro: O custo do transporte do quarto gari deverá ser repassado ao tomador em sua planilha de custos.

Parágrafo Segundo: Caso alguma empresa seja vítima de alguma decisão judicial, imediatamente abrirá negociação com o SINDLIMP, a fim de encontrar uma solução para o problema, até que o ente contratante pague por esse deslocamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE PARA O TRABALHO

As empresas fornecerão transporte para os seus empregados, que tenham que se deslocar até os locais de trabalho, em condições técnicas e de segurança, na forma definida na legislação específica.

Parágrafo Único – Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circule transporte coletivo, ou for concluída quando cessada a circulação deste, o empregador colocará à sua disposição, um meio eficaz de locomoção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TIPO DO CARRO COLETOR

As empresas utilizarão veículos compactadores com estribo traseiro, para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e no caso de coleta de podas poderá ser utilizado caminhão carroceria de madeira.

Parágrafo Primeiro: Nas áreas que não for possível o acesso do caminhão compactador a coleta poderá ser realizada através de caçamba toco, sem acréscimo a sua carroceria normal, e trator com “carroção”

Parágrafo Segundo: Denomina-se estribo a plataforma ergonômica operacional, utilizada para suporte à atividade de coleta de resíduos, no deslocamento em distancias curtas, nos termos da Resolução nº 07/2016/CTEL/CONTRAN, e com fulcro no item 9.3.5.1 da Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho, e ainda, com base nas normas internacionais sobre o tema, registradas sob os números nº ANSI Z245.1/1992 e ANSI Z245.1/2017, permitindo-se o transporte dos coletores no estribo/plataforma durante a execução do serviço de coleta.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibida a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a remoção de entulhos e podas de forma manual em caminhão caçambão basculante trucado.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento da proibição exposta no parágrafo terceiro, ensejará a aplicação de multa equivalente a 20 (vinte) pisos salariais vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO EXAME TOXICOLÓGICO

DO EXAME TOXICOLÓGICO - Ficam desobrigados de se submeterem ao exame toxicológico de que tratam as portarias nº 945 e 116 do MTE, os motoristas de limpeza relacionados na Cláusula Quinta desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS COTAS LEGAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT, deve observar como base de cálculo, o total de trabalhadores ativos nos quadros administrativos das empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que as atividades de prestação de serviço não são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência física habilitada ou reabilitada, a base de cálculo para incidência do percentual legal da cota de pessoas com deficiência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/91 considerará total de trabalhadores ativos nos setores administrativos das empresas

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam excluídos das bases de cálculo de que trata o presente artigo, os empregados contratados sob o regime de trabalho intermitente.

PARÁGRAFO QUARTO: A presente Cláusula ficará suspensa até que seja revertida a Decisão Liminar concedida na Ação Civil Pública de nº 0000652-43.2021.5.21.0043 que tramita na 13ª Vara do Trabalho de Natal/RN, proposta pelo Ministério Público do Trabalho.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - APOSENTADORIA

Fica vedada a dispensa imotivada do empregado que estiver há pelo menos, 36 (trinta e seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria por idade, desde que o mesmo tenha, no mínimo, 01 (um) ano de vínculo empregatício, **ressalvadas as hipóteses de pedido de dispensa, acordo entre as partes, encerramento das atividades operacionais da empresa, ou dispensa por justa causa, extinguindo-se tal garantia se, adquirido o direito, este não for requerido pelo empregado ao INSS, por qualquer que seja o motivo.**

Parágrafo Único: Para obtenção desta garantia, o trabalhador deverá informar por escrito, mediante apresentação do CNIS (com contagem efetuada no sindicato profissional), encontrar-se em período de pré-aposentadoria, comprovando tal condição no prazo de até 30(trinta) dias contados do início da condição de pré-aposentadoria.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados, até o limite de 03 (três) dias, no caso de necessidade de consulta médica aos filhos de até 14(quatorze) anos de idade ou inválidos, serão abonadas, mediante apresentação de atestados ou declaração médica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

Asseguram-se aos estudantes a licença remunerada nos dias de exames, vestibulares e supletivos, desde que avisado ao empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e comprove posteriormente, sob pena do respectivo desconto.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONCESSÃO DE FÉRIAS

A concessão das férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva comunicação e ficar com o contra recibo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

O período das férias individuais ou coletivas deverá ter o seu pagamento efetuado, no prazo do Artigo 145 da CLT, observando o disposto no parágrafo 5º, do artigo 142 da CLT.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ABONO DE FÉRIAS

As empresas concederão a todos os trabalhadores o abono, conforme o artigo 7º, XVII – Da Constituição Federal e Artigo 142 da CLT, por ocasião da concessão de seu período de férias.

Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

Fica vedada a dispensa da mulher gestante, desde a concepção da gravidez até 4 (quatro) meses após o parto, conforme o art. 10, inciso II, alínea “ b” , do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REFEITÓRIO

As empresas que possuem mais de 30 (trinta) empregados ficam obrigadas a colocar refeitório no local de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DIREITO DE RECUSA

É permitido ao empregado o direito de não executar qualquer atividade que cause dano a sua saúde ou a sua integridade física, desde que não lhe sejam asseguradas as mínimas condições de segurança.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

As empresas com mais de 25 (vinte e cinco) e até 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 01 (um) ou 02 (dois) e/ou as empresas com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados, enquadradas no grau de risco 03 (três) ou 04 (quatro), todos segundo o quadro I da NR 4 – SESMT, ficam desobrigadas de contratarem médico do trabalho coordenador, nos termos da Portaria nº 8/96 de 08/05/96.

Parágrafo Único – Ficam as empresas obrigadas a fazer os exames nos trabalhadores, de acordo com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

As empresas acordantes farão o laudo técnico de condições ambientais de trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho conforme o Artigo 58, parágrafo 1º, da Lei 8.213/91 (alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97) e, mantendo atualizado, enviando um original ou cópia autenticada do referido laudo para o sindicato laboral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

As empresas acordantes deverão elaborar e manter atualizado Perfil Profissional Previdenciário abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento. “ (art. 58, parágrafo 4, Lei 8.213/91)”

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

As empresas acordantes deverão elaborar e manter atualizado conforme a NR-9 da Portaria nº 3.214/78, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com o objetivo de preservar a saúde e integridade física dos trabalhadores, identificando riscos ambientais existentes no trabalho, enviando um original ou cópia autenticada do referido laudo para o sindicato laboral.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os empregadores fornecerão para seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual a que se refere à NR – 06 da Portaria Nº 3.214 de 08.06.1978 do Ministério do Trabalho, sem custo para os mesmos.

Parágrafo Único – Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PROTEÇÃO NOS DIAS CHUVAS E SOL

As empresas fornecerão ao pessoal da coleta e varrição, capas protetoras nos dias chuvosos, bonés tipo árabe, camisas manga longa, calça ou bermuda.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORME

No ato da contratação o trabalhador receberá 02 (dois) uniformes completos, sendo 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças ou bermudas, 01 (um) boné comum ou "árabe" e 01 (uma) bota.

Parágrafo Primeiro - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Tendo a entidade sindical convênio com INSS ou possuindo Comunidade Assistência Sindical, seus atestados médicos e odontológicos serão aceitos pelo empregador para justificativas de faltas de seus empregados.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADOS AFASTADOS POR ACIDENTES DE TRABALHO OU AUXÍLIO DOENÇA

As empresas fornecerão trimestralmente ao Sindlimp a relação contendo os nomes de seus empregados afastados por acidentes de trabalho ou por auxílio-doença, especificando o motivo do afastamento.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIAS SINDICAIS

Será permitido o acesso dos dirigentes sindicais ou de seus representantes, às empresas para fiscalizarem o cumprimento desta Convenção.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS E DELEGADOS DE BASE

Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores eleitos em Assembléia da categoria para participar de encontros de trabalhadores de cunho municipal, estadual, nacional ou internacional, terá abonada as suas faltas até o limite de 30(trinta) dias ao ano, sucessivos ou intercalados, na proporção de um liberado para cada 100(cem) empregados, sem prejuízo na sua remuneração, inclusive, do repouso remunerado, férias, 13º salário, adicionais e demais direitos.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - SINDICALIZAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão mensalmente dos seus empregados associados do SINDLIMP/RN, a quantia equivalente a 3% (três por cento) do Piso Salarial da categoria, a título de mensalidade associativa, sendo que o montante descontado deverá ser repassado ao Sindicato profissional até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou no dia útil imediatamente anterior ao 10º (décimo) dia após o desconto, de conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, em anexo deverá constar a relação nominal de todos empregados associado por contrato e, que cujo valor foi descontado em favor do sindicato laboral.

Parágrafo Primeiro: FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO – O trabalhador pertencente à categoria do SINDLIMP/RN e abrangido por esta Convenção possui a liberdade de associação nos termos do artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. Depois de filiado, assegura-se o seu direito de desassociar-se, mediante correspondência subscrita pelo mesmo acompanhado de cópia autenticada em cartório de documento com foto.

Parágrafo Segundo: Se torna desnecessário a notificação em 48hs da cláusula de descumprimento da convenção coletiva incidindo a multa ao final do prazo para o cumprimento desta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ IMPOSTO SINDICAL

Ficam as empresas responsáveis em prestar contas do Imposto Sindical, no mês de fevereiro ao sindicato patronal e em abril ao sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação e limpeza urbana, através do comprovante de depósito da Contribuição sindical, juntamente com a relação dos trabalhadores constantes no arquivo do SEFIP, contribuições essa devidas aos sindicatos que participem das categorias econômicas ou profissionais conforme art. 578 ss. Da CLT.

Parágrafo Único: Se torna desnecessário a notificação em 48hs da cláusula de descumprimento da convenção coletiva incidindo a multa ao final do prazo para o cumprimento desta.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DESCONTOS EM CONTRACHEQUES

As empresas obrigam-se, a partir desta data, a proceder aos descontos em folha de pagamento, das compras feitas por associados do Sindlimp/RN, em farmácias ou estabelecimentos comerciais conveniados com este sindicato até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o sindicato remeta o valor a ser descontado do salário do empregado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional mediante solicitação, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado(nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o décimo dia do mês subsequente do recolhimento dessas verbas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

A empresa permitirá a fixação em seus quadros de avisos, das resoluções, ofícios, avisos ou comunicados de natureza trabalhista da categoria profissional, desde que assinado por diretor da Entidade e em papel timbrado, com anuência da empresa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, assinada por seu Presidente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenientes, nos casos de concorrências, pregão, carta-convite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabeleceram condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão contar com a participação na negociação e anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DIVERGÊNCIAS

As divergências entre as partes convenientes na aplicação dos dispositivos da presente Convenção, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MECANISMOS PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Visando sanar divergências oriundas da aplicação do presente instrumento coletivas, bem como dirimir questões diversas suscitadas no decorrer da vigência deste, as partes, com objetivo de possibilitar o entendimento e a conciliação, poderão realizar trimestralmente reuniões entre representantes das empresas, Sindicato Laboral e Sindicato Patronal.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO

O cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho será fiscalizada pelas entidades convenentes e pela Superintendência Regional do Trabalho – SRT/RN e Sub-Delegacias Regionais do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - PODER DE FISCALIZACAO

As entidades convenentes podem requisitar quaisquer informações e documentos às empresas para fim de fiscalização desta Convenção e demais legislação trabalhista e previdenciária, os quais deverão ser entregues em 10 dias.

Parágrafo Único: O desatendimento da requisição implicara em descumprimento e multa convencional.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção fica fixado às seguintes penalidades: A) multa de 10 (dez) Pisos Salariais da categoria por mês, aplicável em dobro, no caso de reincidência, cujo valor será revertido em favor do sindicato, salvo as cláusulas que têm estipuladas multas. B) multas, juros de mora e correção monetária no caso de não recolhimento das mensalidades sindicais e taxa assistencial estabelecida nesta Convenção, nos termos do Artigo 600 da CLT.

Parágrafo Único - A aplicação da presente multa só será efetivada após notificação contra recibo ou por AR ao inadimplente, no prazo de 36 (trinta e seis) horas para que aquele exerça o seu direito de defesa.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO DESTA CONVENÇÃO

A prorrogação da presente Convenção, a revisão total ou parcial de seus dispositivos e os direitos e deveres dos empregados e dos empregadores, obedecerão ao disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

Obrigam-se as partes convenentes a enviar no prazo de 30(trinta) dias, antes da data-base, a pauta de reivindicações, sob protocolo, a fim de que se inicie o processo de negociação.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - LEGITIMIDADE PROCESSUAL

Fica reconhecida a legitimidade processual das entidades sindicais convenientes, perante a Justiça do Trabalho, para ajuizamento de ações de cumprimento, independente da relação de empregados, autorização ou mandato dos mesmos, em relação a qualquer uma das cláusulas desta Convenção.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONVENÇÕES E ADITIVOS

Ficam mantidas todas as cláusulas constantes das Convenções e dos Acordos Coletivos de Trabalho e seus Aditivos anteriores à celebração do presente instrumento coletivo, por terem as partes negociadas baseado no princípio da ampla boas fé, desde que não conflitem com esta Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO E ARQUIVO.

Depois de assinada o requerimento, a presente Convenção Coletiva de Trabalho entrará em vigor após a sua entrega para fins de registro e arquivamento no MTE/ SRT/SERET – SECRETARIA DE RELAÇÕES NO TRABALHO, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento desta categoria as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de limpeza urbana, incluindo as que exercem atividades similares e conexas os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) conforme planilha de cálculo no anexo I, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, levando também em consideração que os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta cláusula poderão ser majorados em função das peculiaridades de cada serviço contratados, salientado que a não cotação desses encargos ensejará na desclassificação das empresas no processo licitatório.

}

EDMILSON PEREIRA DE ASSIS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN

FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E
LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP

ANEXOS
ANEXO I - EDITAL SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - LISTA PRESENÇA AGE SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - EDITAL SINDLIMP LIMPEZA URBANA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA SINDLIMP LIMP. URBANA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA DE ASSEMBLEIA SINDLIMP LIMP URBANA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230637630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20230636917

1. Responsável Técnico

GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114116417**
 Registro: **2114116417RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**
RUA Prefeito Américo de Oliveira
 Complemento:
 Cidade: **Nísia Floresta**

Bairro: **Centro**
 UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**
 Nº: **23**
 CEP: **59164000**

Contrato: **00** Celebrado em: **02/01/2023**
 Valor: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA

Nº: **23**

Complemento:
 Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **RN**

CEP: **59164000**

Data de Início: **01/08/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	307.719,00	km2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	307.719,00	km2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	307.719,00	km2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 90y55
 Impresso em: 25/09/2023 às 11:51:08 por: , ip: 170.82.175.9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230637630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20230636917

38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.2 - INDUSTRIAIS	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	307.719,00	km2
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	307.719,00	km2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DA ART DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES) DO PROJETO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, COM ÁREA TOTAL DE 307.719KM². ART ARGO E FUNÇÃO: RN20230575714

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS - CPF: 083.423.544-74

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - CNPJ: 08.167.306/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **25/09/2023**



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



COMPANHIA DO EPI

AV BELA PARNAMIRIM, 219

CNPJ.: 23.523.530/0003-81 Cidade: PARNAMIRIM

SITE / EMAIL.:

Bairro: MONTE CASTELO

Fone: (84) 2010-5399

RECLAMACOES ATE 48 HS APOS A ENTREGA, DEPOIS NAO HAVERA TROCA;

Nº Orç.....: 16953

Emissão: 04/09/2023 14:56:52

Usu. Re-Impressão: YASMIM

Vendedor: 17 - YASMIM

Usuário.: YASMIM

Nº do Doc. Fiscal....:

Nº INT..:

Cliente.....: Cód: 1 - CLIENTE NOTA 10

Endereço.: RUA SEM NOME,0

Bairro.....: SEM NOME

Telefones: 0000000000/

Referências

Cidade: NATAL-RN

E-mail.:

Compl.:

CEP.....: 59000000

Contato:

Código	Quant	Und.	Descrição	Localiz.	Pr. Tab	Desc.	Pr Unit.	SubTotal
4087	4,000	UN	BONE ARABE HELANCA AZUL		7,900000	0,00	7,900000	31,60
4891	4,000	UN	CALÇA BRIM LEVE AZUL ROYAL CEDRO T-G (42)		59,000000	0,00	59,000000	236,00
3921	6,000	UN	CAMISA PV MANGA LONGA AZUL ROYAL T-G		34,000000	0,00	34,000000	204,00
768	3,000	UN	CAPA CHUVA PVC STANDARD AMAR T-GG		18,900000	0,00	18,900000	56,70
886	6,000	UN	COLETE REFLET. STEELFLEX AMARELO TAM.G		20,900000	0,00	20,900000	125,40
470	34,000	PR	LUVA DE RASPA PH20		14,690000	0,00	14,690000	499,46
3060	12,000	UN	PROTETOR SOLAR SUNLAU FPS 30 UVA/UVB 120G		13,900000	0,00	13,900000	166,80
3409	6,000	PAR	TENIS BRACOL SERVICE PRETO T-40	A-01-3C	89,900000	0,00	89,900000	539,40

Qtd Itens: Som. Qtd:

8,00 75,00

Validade.: 15 DIAS

PESO BRUTO.....:

4,000 Kg

PESO LÍQUIDO.....:

4,000 Kg

Tipo de Entrega: VAILEVAR

Data Entrega:

Turno:

Total Bruto.....:

1.859,36

Obs.: * PRAZO PARA TROCA 8 DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL E DA
MERCADORIA .

Desconto.....:

0,00% 0,00

Frete/Acrésc./IPI.:

0,00

* CONFIRA SUA MARCADORIA, RECLAMAÇÕES SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO.

Valor Líquido.....:

1.859,36

* OUVIDORA: (84) 3272-9078 (RAMAL 28)

Bonificação.....:

0,00

Formas de Pagamento....:

Forma	Valor	Vencimento	Dias
DINHEIRO	1.859,36	04/09/2023	0

Cliente 3685 CLIENTES PROSPECT Endereço AVENIDA ALBERTO MARANHÃO 1240 CENTRO Cidade MOSSORO RN 59604-140 Orçamento nº: 34493	Tab 1 Pedido 34493 Dt. Emissão 04/09/2023 CNPJ/CPF 622.725.358-87
---	--

Imagem	Código - Descrição Modelo	Fornecedor	Unidade	Localização	NCM	QTDE.	Preço R\$	SubTotal R\$	Peso Bruto	Peso Líquido
	565 - LUVA PETRO RASPA PH20	THECOM LUVAS DE SEGURANÇA	PAR	THECOM LUVAS DE SEGURANÇA	42032900	24,00	19,05	457,20	0,00	0,00
	CA 15.336									
	1609 - CAPA DE CHUVA FORRADA AM G BRASCAMP	BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	UND	BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO DO	62101000	3,00	16,50	49,50	0,28	0,00
	CA 28.449									
	237 - PROTETOR SOLAR FATOR 30 120 ML	VIDAFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.	UND	VIDAFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.	33049990	12,00	13,00	156,00	0,15	0,00
	1456 - COLETE REFLETIVO 1 BOLSO LARANJA XG	BSB PRODUTORA DE EQUIP.PROTECAO IND	UND	BSB PRODUTORA DE EQUIP.PROTECAO IND	61143000	6,00	21,50	129,00	0,15	0,00

Peso Bruto Total	3,54	Sub-Total (R\$)	791,70
Peso Líquido Total	0,00	Desc. (R\$)	0,00
		Desc. (%)	0,00
		Taxas (R\$)	0,00
		Total (R\$)	791,70

ORÇAMENTO VALIDO POR 2 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Pedido 34493 Total (R\$) 791,70 Condição EM ABERTO

	Recebido por:	Autorização:
Vendedor: EDNARDO JANUARIO MONTEIRO COSTA	Assinatura do Cliente	



FERMAQ - FERMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
AV. PILOTO PEREIRA TIM, 229 - CENTRO - PARNAMIRIM - RN - 842030-9889
CNPJ: 20.401.459/0001-04 - Inscrição: 20.410.263-4

Orcamento: 03044781

Data: 04/09/2023

Validade deste orçamento é somente 7 dias corridos a partir da data de emissão

Cliente: CLIENTE BALCAO

Telefones:

CPF\CNPJ:

RG:

Org. Exp.:

Rua:

Nº: 700

Bairro: VILA SANTA CATARINA

Cidade: PARNAMIRIM

UF: RN CEP: _____

Código	Produto	Quant.	Val.Unit.	Desc. (%)	Desc.	Valor Total
00005540	ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 145CM - TRAMONTINA	1	57,04	0,00%	0	57,04
00002567	ENXADA NORTE 2,5LB C/CABO 77222/754 - TRAMONTINA	2	76,92	0,00%	0	153,84
00010032	FACAO P/ MATO 14" - PARABONI	1	33,08	0,00%	0	33,08
00002555	PA QUADRADA C/CABO 71CM - TRAMONTINA	1	49,67	0,00%	0	49,67
00002566	VASSOURA JARDIM METAL. 22D C/CABO 120M - TRAMONTIN.	2	42,98	0,00%	0	85,96
00010670	ROCADEIRA GASOL (RT52L 52 CC 2HP 2 TEMPOS - TOYAMA	1	1.541,94	0,00%	0	1.541,94
00000233	BROXA RETANGULAR 18X8CM (930) - CONDOR	5	10,99	0,00%	0	54,95

Vendedor: 003 DEDE

Total dos produtos:

R\$1.976,48

Descontos: 0,00 %

R\$0,00

Total do Orcamento:

R\$1.976,48

OBS.:

LEROY MERLIN

Ancinho Curvo de Metal com Cabo de Madeira 9,2x34,7x149,8cm Tramontina

★★★★★ (0)

Cód. 92060045



Lista de Favoritos



R\$ 54,90 /cada

R\$ 54,90 em até 1x de R\$ 54,90 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Atenção! Este produto não está disponível para entrega e por isso a calculadora de frete está desativada.

Estoque na Loja física



Facão Mato 16" Tramontina

★★★★★ 4.8 (6)

Cód. 90268290



Lista de Favoritos



R\$ 47,90 /cada

R\$ 47,90 em até 1x de R\$ 47,90 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física



Compre pelo Telefone

[WhatsApp: \(11\) 4007-1380 Nacional](#)

Foice com Cabo 3,6x137,1cm Tramontina

★★★★★ (0)

Cód. 91975352



Lista de Favoritos



R\$ 69,90 /cada

R\$ 69,90 em até 1x de R\$ 69,90 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física



Compre pelo Telefone

[WhatsApp: \(11\) 4007-1380 Nacional](#)

Forcado Para Terra Com 4 Dentes Tramontina Em Aço Com Cabo De Madeira 71 Cm

★★★★★ (0)

Cód. 1570862353

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



R\$ 105,55 /cada

R\$ 105,55 em até 1x de R\$ 105,55 sem juros

Vendido e entregue por Imporium Store

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

☒ **R\$ 105,55** cada

+ frete

Imporium St...

☐ **R\$ 119,76** cada

Giara Comer...



Carrinho de Mão 65L até 120kg Extraforte Aço Carbono Tramontina

★★★★★ 4.2 (16)

Cód. 89266072



Lista de Favoritos



R\$ 379,90 /cada

R\$ 379,90 em até 3x de R\$ 126,63 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

☒ **R\$ 379,90** un

+ frete

Leroy Merlin

☐ **R\$ 408,00** un

Cborrachas



Escova Broxa para Pintura Retangular 2" Tigre

★★★★★ 4.5 (22)

Cód. 89781671



Lista de Favoritos



R\$ 12,99 /cada

R\$ 12,99 em até 1x de R\$ 12,99 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 2003-4500



Cone de Sinalização 70cm Plástico Laranja e Branco Delta Plus 1 unidade

★★★★★ (0)

Cód. 91722036



Lista de Favoritos



R\$ 57,90 /cada

R\$ 57,90 em até 1x de R\$ 57,90 sem juros

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

[Não sei meu CEP](#)

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone



LAMPADINHA



FORCADO 10 DENTES
C/CABO 77128/504
TRAMO

R\$ 122,90

[🏠](#) > [FERRAMENTAS](#) > [FERRAMENTAS MANUAIS](#) > [CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CZ 77714/435](#)



TRAMONTINA

CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CZ 77714/435

Referência: 25637

☆☆☆☆☆

R\$ 379,00

Em até 10x de R\$ 37,90 sem juros

Compartilhar



Quantidade

CONE SINAL.75CM LARANJA/BRANCO

Referência: 21606

☆☆☆☆☆

R\$ 39,90

Em até 3x de R\$ 13,30 sem juros

Compartilhar



Quantidade

ADICIONAR AO CARRINHO



TOUCA ARABE BONE PLASTCOR

Referência: **41406**

☆☆☆☆☆

R\$ 19,90

Em até 1x de **R\$ 19,90** sem juros

Compartilhar



Quantidade

-	1	+
---	---	---

ADICIONAR AO CARRINHO

FERREIRA COSTA



Facão em Aço carbono para Mato - Tramontina

Vendido e entregue por **Ferreira Costa**

R\$ 41,90

Embalagem: **1 Unidade**

1 Unidade R\$ 41,90 R\$ 41,90/cada	Caixa de 60 un. R\$ 2.295,00 (-10%) R\$ 38,06/cada
---	---

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade



Colete Refletivo Poliéster Laranja Sem Bolso - Bracol

Vendido e entregue por **Ferreira Costa**

R\$ 36,90

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 **Q**



Ancinho 14 Dentes Estampado Standard com Cabo 360024 - Momfort

Vendido e entregue por **Ferreira Costa**

R\$ 31,90

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo e valor do frete

59151-400 **Q**



Preço exclusivo

Carrinho de Mão Extraforte Tramontina com Caçamba Extraforte Metálica Cinza 65 L Braço Metálico e Pneu com Câmara

Vendido e entregue por **Paralela**

R\$ 559,00 **37% de desconto**

R\$ 349,00

ou R\$ 349,00 em até 8x de R\$ 43,63 sem juros

[Ver mais](#)

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo
e valor do frete

59151-400



Foice Roçadeira em Aço Carbono com Cabo de 110 cm - Tramontina

Vendido e entregue por **Paralela**

R\$ 75,90

Embalagem: 1 Unidade

1 Unidade
R\$ 75,90
R\$ 75,90/cada

Caixa de 6 un.
R\$ 414,00 **-10%**
R\$ 69,00/cada

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo



Forcado para Cascalho com 10 Dentes Tramontina em Aço com Cabo de Madeira 71 cm

Vendido e entregue por **Paralela**

R\$ 163,90

ou R\$ 163,90 em até 4x de R\$ 40,98 sem juros

[Ver mais](#)

Quantidade

1 1 Unidade

Adicionar ao carrinho

Consultar prazo
e valor do frete

59151-400





Tesoura para Cerca Viva em Aço Carbono com Cabo de Madeira - Tramontina

Vendido e entregue por **Paralela**

R\$ 49,90

Embalagem: **1 Unidade**

1 Unidade R\$ 49,90 R\$ 49,90/cada	Caixa de 12 un. R\$ 544,90 (-8%) R\$ 45,41/cada
--	---

Quantidade

1 1 Unidade



Cone de Sinalização 75 cm 2 Faixas Laranja e Branco - Plastcor

Vendido e entregue por **Paralela**

R\$ 59,90

Quantidade

1 1 Unidade



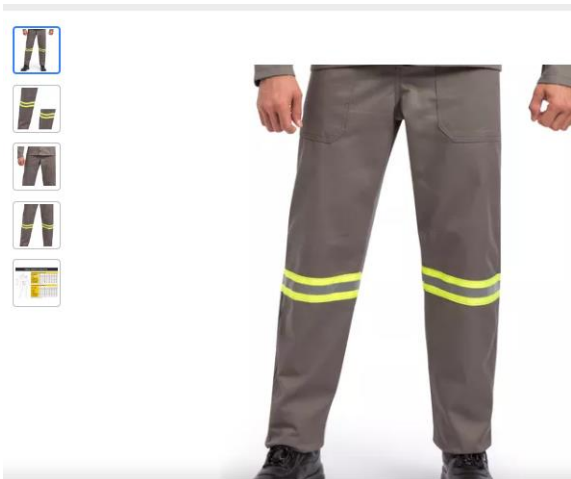
Adicionar ao carrinho

Consultar prazo
e valor do frete

59151-400



MERCADO LIVRE



Novo | +50 vendidos

Calça Brim Uniforme Profissional Faixa Refletiva Trabalho

R\$ 79⁹⁰
R\$ 74¹⁷ 5% OFF
em 12x R\$ 7²¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Tamanho:

[Guia de tamanhos](#)

Estoque disponível



Novo | +100 vendidos

Camisa Camiseta Uniforme Manga Longa Pra Trabalho Peão Obra

★★★★★ (14)

R\$ 41⁹⁰
em 12x R\$ 4⁰⁶

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
[Saber mais](#)

Cor: Laranja